



Diário Oficial

ELETRÔNICO

Nº 1497

João Pessoa - Quinta-feira, 21 de junho de 2018

Ministério Público da Paraíba

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESENHA Nº 001.2018.005817

João Pessoa, 21 de junho de 2018

Decisões proferidas:

DEFERIDO:

001.2018.005817 Joao Minervino de Carvalho Neto
FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 398/2018 DIADM

João Pessoa, 21 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10, publicada no Diário Oficial do Estado em 23.10.2010 (Lei Orgânica do Ministério Público),

RESOLVE tornar sem efeito a publicação realizada através da resenha do P.G.A 001.2018.004701, publicado no DOE em 05.06.2018.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE

FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 399/2018 DIADM

João Pessoa, 21 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público),

RESOLVE dispensar a partir de 15.06.2018, BIANCA MARINHO MEIRELES ANTUNES do serviço voluntário.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE

FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 400/2018 DIADM

João Pessoa, 21 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público),

RESOLVE dispensar a partir de 15.03.2018, AMANDA VILLAR BEZERRA do serviço voluntário.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE

FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 401/2018 DIADM

João Pessoa, 21 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual N. 97, de 22 de dezembro de 2010 (Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba), RESOLVE fixar lotação do estagiário/voluntário SERGIO OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 9980186, a partir de 21/06/2018, exercendo suas atribuições junto a(o) NÚCLEO DE CADASTRO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS (1ª REGIÃO), ficando a alteração do local do exercício das funções do referido estagiário/voluntário, seja de forma definitiva ou provisória, condicionada a ato do Procurador-Geral de Justiça, observada a eficiência e a necessidade do serviço, nos termos da Portaria/DIADM Nº 242/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público no dia 16/04/2013. CUMPRASE PUBLIQUE-SE FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 402/2018 DIADM

João Pessoa, 21 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), RESOLVE fixar lotação do estagiário/voluntário ROBERTO GOMES DA SILVA FILHO, matrícula 9980188, a partir de 21/06/2018, exercendo suas atribuições junto a(o) DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS (1ª REGIÃO), ficando a alteração do local do exercício das funções do referido estagiário/voluntário, seja de forma definitiva ou provisória, condicionada a ato do Procurador-Geral de Justiça, observada a eficiência e a necessidade do serviço, nos termos da Portaria/DIADM Nº 242/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público no dia 16/04/2013. CUMPRASE PUBLIQUE-SE FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 403/2018 DIADM

João Pessoa, 21 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), RESOLVE fixar lotação do estagiário/voluntário PEDRO RODRIGUES ARAUJO DE MENESES, matrícula 9980189, a partir de 21/06/2018, exercendo suas atribuições junto a(o) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (1ª REGIÃO), ficando a alteração do local do exercício das funções do referido estagiário/voluntário, seja de forma definitiva ou provisória, condicionada a ato do Procurador-Geral de Justiça, observada a eficiência e a necessidade do serviço, nos termos da Portaria/DIADM Nº 242/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público no dia 16/04/2013. CUMPRASE PUBLIQUE-SE FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 404/2018 DIADM

João Pessoa, 21 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Alcides Orlando de Moura Jansen
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Luciano de Almeida Maracaja
Secretário-Geral:
Antonio Hortencio Rocha Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Lucia de Fatima Maia de Farias
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Valberto Cosme de Lira
Doriel Veloso Gouveia
Marcus Vilar Souto Maior
Alcides Orlando de Moura Jansen
Jose Raimundo de Lima
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Jacilene Nicolau Faustino Gomes

PROCURADORIAS CRIMINAIS

Joaci Juvinio da Costa Silva
Jose Roseno Neto
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Luciano de Almeida Maracaja
Francisco Sagres Macedo Vieira
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho
(Presidente)
Luciano de Almeida Maracaja
Jose Roseno Neto
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Francisco Sagres Macedo Vieira
Herbert Douglas Targino
Valberto Cosme de Lira (suplente)
Jose Raimundo de Lima (suplente)
Antonio Hortencio Rocha Neto

OUVIDORIA
Doriel Veloso Gouveia



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: pgj.ascom@mp.pb.gov.br
Site: www.mp.pb.gov.br

Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), RESOLVE fixar lotação da estagiária/voluntária RAYARA VALERIA SALES NEVES, matrícula 9980187, a partir de 21/06/2018, exercendo suas atribuições junto a(o) NÚCLEO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (1ª REGIÃO), ficando a alteração do local do exercício das funções do referido estagiário/voluntário, seja de forma definitiva ou provisória, condicionada a ato do Procurador-Geral de Justiça, observada a eficiência e a necessidade do serviço, nos termos da Portaria/DIADM Nº 242/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público no dia 16/04/2013. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 405/2018 DIADM
João Pessoa, 21 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), RESOLVE fixar lotação da estagiária/voluntária MILENA SAMARA DA SILVA BARBOSA, matrícula 9980190, a partir de 21/06/2018, exercendo suas atribuições junto a(o) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (1ª REGIÃO), ficando a alteração do local do exercício das funções do referido estagiário/voluntário, seja de forma definitiva ou provisória, condicionada a ato do Procurador-Geral de Justiça, observada a eficiência e a necessidade do serviço, nos termos da Portaria/DIADM Nº 242/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público no dia 16/04/2013. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 406/2018 DIADM
João Pessoa, 21 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), RESOLVE fixar lotação do estagiário/voluntário DERICK WENDELL NASCIMENTO LIMA, matrícula 9980191, a partir de 21/06/2018, exercendo suas atribuições junto a(o) DIRETORIA FINANCEIRA (1ª REGIÃO), ficando a alteração do local do exercício das funções do referido estagiário/voluntário, seja de forma definitiva ou provisória, condicionada a ato do Procurador-Geral de Justiça, observada a eficiência e a necessidade do serviço, nos termos da Portaria/DIADM Nº 242/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público no dia 16/04/2013. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 407/2018 DIADM
João Pessoa, 21 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), RESOLVE fixar lotação da estagiária/voluntária ANDRESSA RAYSSA DOS SANTOS, matrícula 9980192, a partir de 21/06/2018, exercendo suas atribuições junto a(o) ASSESSORIA DE ARQUITETURA (1ª REGIÃO), ficando a alteração do local do exercício das funções do referido estagiário/voluntário, seja de forma definitiva ou provisória, condicionada a ato do Procurador-Geral de Justiça, observada a eficiência e a necessidade do serviço, nos termos da Portaria/DIADM Nº 242/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público no dia 16/04/2013. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 408/218 DIADM
João Pessoa, 21 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), RESOLVE fixar lotação do estagiário/voluntário GIOVANI CICERO SOARES DE MEDEIROS, matrícula 9980204, a partir de 21/06/2018, exercendo suas atribuições junto a(o) ASSESSORIA DE ARQUITETURA (1ª REGIÃO), ficando a alteração do local do exercício das funções do referido estagiário/voluntário, seja de forma definitiva ou provisória, condicionada a ato do Procurador-Geral de Justiça, observada a eficiência e a necessidade do serviço, nos termos da Portaria/DIADM Nº 242/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público no dia 16/04/2013. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 409/2018 DIADM
João Pessoa, 21 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), RESOLVE fixar lotação do estagiário/voluntário MATHEUS PAULINO DA SILVA, matrícula 9980193, a partir de 21/06/2018, exercendo suas atribuições junto a(o) ASSESSORIA DE IMPRENSA (1ª REGIÃO), ficando a alteração do local do exercício das funções do referido estagiário/voluntário, seja de forma definitiva ou provisória, condicionada a ato do Procurador-Geral de Justiça, observada a eficiência e a necessidade do serviço, nos termos da Portaria/DIADM Nº 242/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público no dia 16/04/2013. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 410/2018 DIADM
João Pessoa, 21 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), RESOLVE fixar lotação da estagiária/voluntária EMMILLY FRANTCHESKA VASCONCELOS LEITAO PEREIRA, matrícula 9980194, a partir de 21/06/2018, exercendo suas atribuições junto a(o) ASSESSORIA DE IMPRENSA (1ª REGIÃO), ficando a alteração do local do exercício das funções do referido estagiário/voluntário, seja de forma definitiva ou provisória, condicionada a ato do Procurador-Geral de Justiça, observada a eficiência e a necessidade do serviço, nos termos da Portaria/DIADM Nº 242/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público no dia 16/04/2013. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 411/2018 DIADM
João Pessoa, 21 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), RESOLVE fixar lotação do estagiário/voluntário ROSCELINO BEZERRA DE MELLO NETO, matrícula 9980195, a partir de 21/06/2018, exercendo suas atribuições junto a(o) ASSESSORIA DE IMPRENSA (1ª REGIÃO), ficando a alteração do local do exercício das funções do referido estagiário/voluntário, seja de forma definitiva ou provisória, condicionada a ato do Procurador-Geral de Justiça, observada a eficiência e a necessidade do serviço, nos termos da Portaria/DIADM Nº 242/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público no dia 16/04/2013. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Alcides Orlando de Moura Jansen
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Luciano de Almeida Maracaja
Secretário-Geral:
Antonio Hortencio Rocha Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Lucia de Fatima Maia de Farias
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Valberto Cosme de Lira
Doriel Veloso Gouveia
Marcus Vilar Souto Maior
Alcides Orlando de Moura Jansen
Jose Raimundo de Lima
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Jacilene Nicolau Faustino Gomes

PROCURADORIAS CRIMINAIS

Joaci Juvinio da Costa Silva
Jose Roseno Neto
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Luciano de Almeida Maracaja
Francisco Sagres Macedo Vieira
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
(Presidente)
Luciano de Almeida Maracaja
Jose Roseno Neto
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Francisco Sagres Macedo Vieira
Herbert Douglas Targino
Valberto Cosme de Lira (suplente)
Jose Raimundo de Lima (suplente)
Antonio Hortencio Rocha Neto



**Ministério
Público da
Paraíba**

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: pgj.ascom@mp.pb.gov.br
Site: www.mp.pb.gov.br

OUVIDORIA
Doriel Veloso Gouveia

PORTARIA Nº 412/2018 DIADM**João Pessoa, 21 de junho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), RESOLVE fixar lotação do estagiário/voluntário LUCAS JARUZO CRISPIM, matrícula 9980196, a partir de 21/06/2018, exercendo suas atribuições junto a(o) DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO (1ª REGIÃO), ficando a alteração do local do exercício das funções do referido estagiário/voluntário, seja de forma definitiva ou provisória, condicionada a ato do Procurador-Geral de Justiça, observada a eficiência e a necessidade do serviço, nos termos da Portaria/DIADM Nº 242/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público no dia 16/04/2013. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 413/2018 DIADM**João Pessoa, 21 de junho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), RESOLVE fixar lotação da estagiária/voluntária MARIA CLARA BARBOSA DE LIMA, matrícula 9980207, a partir de 21/06/2018, exercendo suas atribuições junto a(o) ASSESSORIA DE IMPRENSA (1ª REGIÃO), ficando a alteração do local do exercício das funções do referido estagiário/voluntário, seja de forma definitiva ou provisória, condicionada a ato do Procurador-Geral de Justiça, observada a eficiência e a necessidade do serviço, nos termos da Portaria/DIADM Nº 242/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público no dia 16/04/2013. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 414/2018 DIADM**João Pessoa, 21 de junho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), RESOLVE fixar lotação do estagiário/voluntário CEPHAS BARBOSA CASTRO OLIVEIRA, matrícula 9980208, a partir de 21/06/2018, exercendo suas atribuições junto a(o) ASSESSORIA DE IMPRENSA (1ª REGIÃO), ficando a alteração do local do exercício das funções do referido estagiário/voluntário, seja de forma definitiva ou provisória, condicionada a ato do Procurador-Geral de Justiça, observada a eficiência e a necessidade do serviço, nos termos da Portaria/DIADM Nº 242/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público no dia 16/04/2013. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 415/2018 DIADM**João Pessoa, 21 de junho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), RESOLVE fixar lotação do estagiário/voluntário GUSTAVO LINS MENEZES BRITO, matrícula 9980209, a partir de 21/06/2018, exercendo suas atribuições junto a(o) ASSESSORIA DE IMPRENSA (1ª REGIÃO), ficando a alteração do local do exercício das funções do referido estagiário/voluntário, seja de forma definitiva ou provisória, condicionada a ato do Procurador-Geral de Justiça, observada a eficiência e a necessidade do serviço, nos termos da Portaria/DIADM Nº 242/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público no dia 16/04/2013. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 416/2018 DIADM**João Pessoa, 21 de junho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), RESOLVE fixar lotação do estagiário/voluntário RICARDO FERNANDES MAIA JUNIOR, matrícula 9980210, a partir de 21/06/2018, exercendo suas atribuições junto a(o) ASSESSORIA DE IMPRENSA (1ª REGIÃO), ficando a alteração do local do exercício das funções do referido estagiário/voluntário, seja de forma definitiva ou provisória, condicionada a ato do Procurador-Geral de Justiça, observada a eficiência e a necessidade do serviço, nos termos da Portaria/DIADM Nº 242/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público no dia 16/04/2013. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 417/2018 DIADM**João Pessoa, 21 de junho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), RESOLVE fixar lotação do estagiário/voluntário JULIANA DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 9980199, a partir de 21/06/2018, exercendo suas atribuições junto a(o) DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (1ª REGIÃO), ficando a alteração do local do exercício das funções do referido estagiário/voluntário, seja de forma definitiva ou provisória, condicionada a ato do Procurador-Geral de Justiça, observada a eficiência e a necessidade do serviço, nos termos da Portaria/DIADM Nº 242/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público no dia 16/04/2013. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 418/2018 DIADM**João Pessoa, 21 de junho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), RESOLVE fixar lotação do estagiário/voluntário CLEBER HENRIQUE FARIAS DOS SANTOS, matrícula 9980201, a partir de 21/06/2018, exercendo suas atribuições junto a(o) DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (1ª REGIÃO), ficando a alteração do local do exercício das funções do referido estagiário/voluntário, seja de forma definitiva ou provisória, condicionada a ato do Procurador-Geral de Justiça, observada a eficiência e a necessidade do serviço, nos termos da Portaria/DIADM Nº 242/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público no dia 16/04/2013. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 419/2018 DIADM**João Pessoa, 21 de junho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), RESOLVE fixar lotação do estagiário/voluntário JONATHA MENDONÇA DE OLIVEIRA, matrícula 9980203, a partir de 21/06/2018, exercendo suas atribuições junto a(o) DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (1ª REGIÃO), ficando a alteração do local do exercício das funções do referido estagiário/voluntário, seja de forma definitiva ou provisória, condicionada a ato do Procurador-Geral de Justiça, observada a eficiência e a necessidade do serviço, nos termos da Portaria/DIADM Nº 242/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público no dia 16/04/2013. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Alcides Orlando de Moura Jansen
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Luciano de Almeida Maracaja
Secretário-Geral:
Antonio Hortencio Rocha Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Lucia de Fatima Maia de Farias
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Valberto Cosme de Lira
Doriel Veloso Gouveia
Marcus Vilar Souto Maior
Alcides Orlando de Moura Jansen
Jose Raimundo de Lima
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Jacilene Nicolau Faustino Gomes

PROCURADORIAS CRIMINAIS

Joaci Juvinio da Costa Silva
Jose Roseno Neto
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Luciano de Almeida Maracaja
Francisco Sagres Macedo Vieira
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho
(Presidente)
Luciano de Almeida Maracaja
Jose Roseno Neto
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Francisco Sagres Macedo Vieira
Herbert Douglas Targino
Valberto Cosme de Lira (suplente)
Jose Raimundo de Lima (suplente)
Antonio Hortencio Rocha Neto

OUVIDORIA
Doriel Veloso Gouveia



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: pgj.ascom@mp.pb.gov.br
Site: www.mp.pb.gov.br

FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 420/2018 DIADM
João Pessoa, 21 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), RESOLVE fixar lotação do estagiário/voluntário JARDEL FELIPE RODRIGUES LINS, matrícula 9980211, a partir de 21/06/2018, exercendo suas atribuições junto a(o) DEPARTAMENTO DE SUPORTE E REDES (1ª REGIÃO), ficando a alteração do local do exercício das funções do referido estagiário/voluntário, seja de forma definitiva ou provisória, condicionada a ato do Procurador-Geral de Justiça, observada a eficiência e a necessidade do serviço, nos termos da Portaria/DIADM Nº 242/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público no dia 16/04/2013. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 421/2018 DIADM
João Pessoa, 21 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), RESOLVE fixar lotação do estagiário/voluntário GABRIEL DE OLIVEIRA MOURA SOARES, matrícula 9980197, a partir de 21/06/2018, exercendo suas atribuições junto a(o) DEPARTAMENTO DE SUPORTE E REDES (1ª REGIÃO), ficando a alteração do local do exercício das funções do referido estagiário/voluntário, seja de forma definitiva ou provisória, condicionada a ato do Procurador-Geral de Justiça, observada a eficiência e a necessidade do serviço, nos termos da Portaria/DIADM Nº 242/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público no dia 16/04/2013. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 422/2018 DIADM
João Pessoa, 21 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), RESOLVE fixar lotação do estagiário/voluntário WINDEMBERG COSTA SILVA, matrícula 9980198, a partir de 21/06/2018, exercendo suas atribuições junto a(o) DEPARTAMENTO DE SUPORTE E REDES (1ª REGIÃO), ficando a alteração do local do exercício das funções do referido estagiário/voluntário, seja de forma definitiva ou provisória, condicionada a ato do Procurador-Geral de Justiça, observada a eficiência e a necessidade do serviço, nos termos da Portaria/DIADM Nº 242/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público no dia 16/04/2013. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 423/2018 DIADM
João Pessoa, 21 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), RESOLVE fixar lotação do estagiário/voluntário WALDEMAR JUNIOR DIAS COIMBRA, matrícula 9980200, a partir de 21/06/2018, exercendo suas atribuições junto a(o) DEPARTAMENTO DE SUPORTE E REDES (1ª REGIÃO), ficando a alteração do local do exercício das funções do referido estagiário/voluntário, seja de forma definitiva ou provisória, condicionada a ato do Procurador-Geral de Justiça, observada a eficiência e a necessidade do serviço, nos termos da Portaria/DIADM Nº 242/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público no dia 16/04/2013. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE FRANCISCO SERÁPHICO

FERRAZ DA NÓBREGA FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 424/2018 DIADM
João Pessoa, 21 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), RESOLVE fixar lotação do estagiário/voluntário MARCOS RENAN GOMES DE MEDEIROS, matrícula 9980202, a partir de 21/06/2018, exercendo suas atribuições junto a(o) DEPARTAMENTO DE SUPORTE E REDES (1ª REGIÃO), ficando a alteração do local do exercício das funções do referido estagiário/voluntário, seja de forma definitiva ou provisória, condicionada a ato do Procurador-Geral de Justiça, observada a eficiência e a necessidade do serviço, nos termos da Portaria/DIADM Nº 242/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público no dia 16/04/2013. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 425/2018 DIADM
João Pessoa, 21 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), RESOLVE fixar lotação do estagiário/voluntário RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS PONTES, matrícula 9980205, a partir de 21/06/2018, exercendo suas atribuições junto a(o) DEPARTAMENTO DE SUPORTE E REDES (1ª REGIÃO), ficando a alteração do local do exercício das funções do referido estagiário/voluntário, seja de forma definitiva ou provisória, condicionada a ato do Procurador-Geral de Justiça, observada a eficiência e a necessidade do serviço, nos termos da Portaria/DIADM Nº 242/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público no dia 16/04/2013. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 426/2018 DIADM
João Pessoa, 21 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), RESOLVE fixar lotação da estagiária/voluntária KARINE DA SILVA ROSARIO, matrícula 9980206, a partir de 21/06/2018, exercendo suas atribuições junto a(o) DEPARTAMENTO DE SUPORTE E REDES (1ª REGIÃO), ficando a alteração do local do exercício das funções do referido estagiário/voluntário, seja de forma definitiva ou provisória, condicionada a ato do Procurador-Geral de Justiça, observada a eficiência e a necessidade do serviço, nos termos da Portaria/DIADM Nº 242/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público no dia 16/04/2013. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 861/DIAFU
João Pessoa, 18 de junho de 2018

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 038/2017, publicado no DOEMP de 07/11/2017, RESOLVE designar o Doutor ONÉSSIMO CÉZAR GOMES DA SILVA CRUZ, 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Santa Rita, para responder cumulativamente em todas as atribuições como 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Santa Rita, durante o período de 20/06/2018 até 04/07/2018, em virtude do afastamento justificado da titular. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE MARILENE DE LIMA CAMPOS DE CARVALHO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Alcides Orlando de Moura Jansen
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Luciano de Almeida Maracaja
Secretário-Geral:
Antonio Hortencio Rocha Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Lucia de Fatima Maia de Farias
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Valberto Cosme de Lira
Doriel Veloso Gouveia
Marcus Vilar Souto Maior
Alcides Orlando de Moura Jansen
Jose Raimundo de Lima
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Jacilene Nicolau Faustino Gomes

PROCURADORIAS CRIMINAIS

Joaci Juvino da Costa Silva
Jose Roseno Neto
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Luciano de Almeida Maracaja
Francisco Sagres Macedo Vieira
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho
(Presidente)
Luciano de Almeida Maracaja
Jose Roseno Neto
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Francisco Sagres Macedo Vieira
Herbert Douglas Targino
Valberto Cosme de Lira (suplente)
Jose Raimundo de Lima (suplente)
Antonio Hortencio Rocha Neto

OUIDORIA
Doriel Veloso Gouveia



Ministério Público da Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: pgj.ascom@mp.pb.gov.br
Site: www.mp.pb.gov.br

2º Subprocurador-Geral de Justiça em Exercício

PORTARIA Nº 863/DIAFU**João Pessoa, 18 de junho de 2018**

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 038/2017, publicado no DOEMP de 07/11/2017, RESOLVE designar o Doutor ALYRIO BATISTA DE SOUZA SEGUNDO, Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Promotoria de Justiça dos Direitos Difusos de Campina Grande, para exercer suas funções com atribuições em audiências como 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Bayeux no dia 19/06/2018, em virtude do afastamento justificado da Dr. Jeaziel Carneiro dos Santos.

Replicado por incorreção(*)

MARILENE DE LIMA CAMPOS DE CARVALHO

2º Subprocurador-Geral de Justiça em Exercício

PORTARIA Nº 870/DIAFU**João Pessoa, 19 de junho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso VIII, letra "b" da Lei Complementar nº 97/10 (Lei Orgânica do Ministério Público), c/c o disposto na Lei nº 9.717/12, de 28/05/12, publicada no Diário Oficial de 30/05/12 e republicada no dia 14/06/12, e tendo em vista a Resolução Conjunta CPJ/CSMP nº 001/2014, dos Egrégios Colégio de Procuradores de Justiça e Conselho Superior do Ministério Público, publicada no 2º Caderno do D.J, edição de 04 de fevereiro de 2014,

RESOLVE designar o Doutor JOSÉ LEONARDO CLEMENTINO PINTO, 9º Promotor de Justiça Auxiliar de 3ª entrância, ora exercendo suas funções como 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Itaporanga, de 2ª entrância, para nos dias 22/06 a 24/06/18, exercer atribuição como Promotor Plantonista na área Criminal, perante o Grupo 5 (Sede Itaporanga), em substituição ao Promotor de Justiça anteriormente designado pela Portaria nº 1.918/17, que estabeleceu o plantão dos Promotores de Justiça, durante o período de 07/01/18 a 01/07/18.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE

FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 871/DIAFU**João Pessoa, 19 de junho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso VIII, letra "b" da Lei Complementar nº 97/10 (Lei Orgânica do Ministério Público), c/c o disposto na Lei nº 9.717/12, de 28/05/12, publicada no Diário Oficial de 30/05/12 e republicada no dia 14/06/12, e tendo em vista a Resolução Conjunta CPJ/CSMP nº 001/2014, dos Egrégios Colégio de Procuradores de Justiça e Conselho Superior do Ministério Público, publicada no 2º Caderno do D.J, edição de 04 de fevereiro de 2014,

RESOLVE designar a Doutora MÁRCIA BETÂNIA CASADO E SILVA, 3ª Promotora de Justiça Auxiliar de 3ª entrância, ora exercendo suas funções como 5ª Promotora de Justiça Distrital de Mangabeira da Promotoria de Justiça Cumulativa de João Pessoa, para no dia 22/06/18, exercer atribuição como Promotora Plantonista na área Criminal, perante o Grupo 1 (Sede João Pessoa).

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE

FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 872/DIAFU**João Pessoa, 19 de junho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso VIII, letra "b" da Lei Complementar nº 97/10 (Lei Orgânica do Ministério Público), c/c o disposto na Lei nº 9.717/12, de 28/05/12, publicada no Diário Oficial de 30/05/12 e republicada no dia 14/06/12, e tendo em vista a Resolução Conjunta CPJ/CSMP nº 001/2014, dos Egrégios Colégio de Procuradores de Justiça e Conselho Superior do Ministério Público, publicada no 2º Caderno do D.J, edição de 04 de fevereiro de 2014,

RESOLVE designar o Doutor ROGÉRIO RODRIGUES LUCAS DE OLIVEIRA, 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Cabedelo, de 3ª entrância, para, no dia 23/06/18, exercer atribuição como Promotor Plantonista na área Cível, perante o Grupo 1 (Sede João Pessoa), em substituição ao Promotor de Justiça anteriormente designado pela Portaria nº 411/18, que estabeleceu o plantão dos Promotores de Justiça, durante o período de 02/04/18 a 01/07/18.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE

FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 873/DIAFU**João Pessoa, 19 de junho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso VIII, letra "b" da Lei Complementar nº 97/10 (Lei Orgânica do Ministério Público), c/c o disposto na Lei nº 9.717/12, de 28/05/12, publicada no Diário Oficial de 30/05/12 e republicada no dia 14/06/12, e tendo em vista a Resolução Conjunta CPJ/CSMP nº 001/2014, dos Egrégios Colégio de Procuradores de Justiça e Conselho Superior do Ministério Público, publicada no 2º Caderno do D.J, edição de 04 de fevereiro de 2014,

RESOLVE designar o Doutor LÚCIO MENDES CAVALCANTE, 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Bayeux, de 3ª entrância, ora exercendo a Função de Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminais e das Execuções Penais, para nos dias 23/06 e 24/06/18, exercer atribuição como Promotor Plantonista na área Criminal, perante o Grupo 1 (Sede João Pessoa).

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE

FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 874/DIAFU**João Pessoa, 19 de junho de 2018**

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 038/2017, publicado no DOEMP de 07/11/2017, RESOLVE designar a Doutora SIMONE DUARTE DOCA, Promotor de Justiça da Promotoria Cumulativa de Mari, para exercer suas funções com atribuições em audiências como 4º Promotor de Justiça Criminal da Promotoria de Justiça Criminal de Campina Grande no dia 21/06/2018, em virtude do afastamento justificado da titular.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE

MARILENE DE LIMA CAMPOS DE CARVALHO

2º Subprocurador-Geral de Justiça em Exercício

PORTARIA Nº 875/DIAFU**João Pessoa, 19 de junho de 2018**

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA em exercício, usando das atribuições que lhe são

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Alcides Orlando de Moura Jansen
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Luciano de Almeida Maracaja
Secretário-Geral:
Antonio Hortencio Rocha Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Lucia de Fatima Maia de Farias
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Valberto Cosme de Lira
Doriel Veloso Gouveia
Marcus Vilar Souto Maior
Alcides Orlando de Moura Jansen
Jose Raimundo de Lima
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Jacilene Nicolau Faustino Gomes

PROCURADORIAS CRIMINAIS

Joaci Juvinio da Costa Silva
Jose Roseno Neto
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Luciano de Almeida Maracaja
Francisco Sagres Macedo Vieira
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
(Presidente)
Luciano de Almeida Maracaja
Jose Roseno Neto
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Francisco Sagres Macedo Vieira
Herbert Douglas Targino
Valberto Cosme de Lira (suplente)
Jose Raimundo de Lima (suplente)
Antonio Hortencio Rocha Neto

OUVIDORIA
Doriel Veloso Gouveia



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: pgj.ascom@mp.pb.gov.br
Site: www.mp.pb.gov.br

conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 038/2017, publicado no DOEMP de 07/11/2017, RESOLVE designar o Doutor FERNANDO CORDEIRO SATIRO JUNIOR, 2º Promotor de Justiça da Promotoria Cumulativa de Queimadas, para exercer suas funções com atribuições em audiências como 2º Promotor de Justiça do Tribunal do Júri da Promotoria de Justiça Criminal de Campina Grande no dia 19/06/2018. CUMPRASE PUBLIQUE-SE
MARILENE DE LIMA CAMPOS DE CARVALHO
2º Subprocurador-Geral de Justiça em Exercício

PORTARIA Nº 876/DIAFU
João Pessoa, 19 de junho de 2018

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 038/2017, publicado no DOEMP de 07/11/2017, RESOLVE designar o Doutor ALYRIO BATISTA DE SOUZA SEGUNDO, Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Promotoria de Justiça dos Direitos Difusos de Campina Grande, para exercer suas funções com atribuições em audiências como 5º Promotor de Justiça Criminal da Promotoria de Justiça Criminal de João Pessoa no dia 21/06/2018, em virtude do afastamento justificado da titular. CUMPRASE PUBLIQUE-SE
MARILENE DE LIMA CAMPOS DE CARVALHO
2º Subprocurador-Geral de Justiça em Exercício

PORTARIA Nº 877/DIAFU
João Pessoa, 20 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), c/c o disposto na Lei nº 9.717/12, de 28/05/12, publicada no Diário Oficial de 30/05/12 e republicada no dia 14/06/12, e tendo em vista a Resolução Conjunta CPJ/CSM nº 002/2009, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça e o Conselho Superior do Ministério Público, publicada no 2º Caderno do D.J, edição de 30 de julho de 2009, RESOLVE alterar a Portaria nº 720/18, de 23/05/18, que designou os Procuradores de Justiça, para exercerem atribuições como Procuradores Plantonistas nos dias úteis e finais de semana, durante o mês de junho de 2018, nos seguintes dias: CUMPRASE PUBLIQUE-SE
FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO
Procurador-Geral de Justiça
VIDE TABELA EM ANEXO

PORTARIA Nº 879/DIAFU
João Pessoa, 20 de junho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 209, §1º da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o contido no Ofício nº 307/2018/CGMP, RESOLVE designar a Doutora ANITA BETHÂNIA SILVA DA ROCHA, 3ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Santa Rita, de 3ª entrância, para integrar como membro da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, a ser instaurado pela Corregedoria-Geral nos autos da RD nº 001.2018.000633. CUMPRASE PUBLIQUE-SE
FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2018
João Pessoa, 21 de junho de 2018
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

CONTRATO n. 011/2018 – ORIGEM: Processo MP Virtual n. 001.2018.001677 – Licitação: Pregão Presencial nº 019/2018 - PARTES: Ministério Público do Estado da Paraíba-PGJ e Papelaria e Livraria Pedro II Ltda-EPP. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 800 (oitocentas) caixas de Papel sulfite, formato A4, alcalino, 210mm x 297mm, 75g/m2, branco, com fornecimento total durante vigência contratual. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato. VALOR TOTAL: R\$ 124.640,00. DOTAÇÃO O R Ç A M E N T Á R I A : 06101.03.122.5046.4216.00000000287.3390300.16.10000. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2018.

João Pessoa, 21/junho/2018.

Francisco de Assis Martins Junior
Pregoeiro Oficial

AVISO Nº 001/2018
João Pessoa, 21 de junho de 2018
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

O Pregoeiro Oficial do Ministério Público da Paraíba/Procuradoria Geral de Justiça, torna público para conhecimento de quem interessar, que foi homologado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho, com fulcro no que dispõe o art. 4º, inciso XXII, da Lei n. 10520/2002, de 15.07.2002, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n. 001/2018, tipo Menor Preço Global, para o Item Ofertado, tendo como objeto a seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para contratação de mão de obra terceirizada nos Gabinetes Médico e Odontológico do Ministério Público do Estado da Paraíba, na cidade de João Pessoa/PB, com registro neste órgão sob o nº Processo MP Virtual 001.2017.010109, destinada a atender as necessidades do Ministério Público do Estado da Paraíba. Foi declarada vencedora do certame a empresa, SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI-ME, CNPJ nº 21.179.250/0001-00, no valor total anual de R\$ 93.099,96.

João Pessoa, 18 de junho de 2018.

Francisco de Assis Martins Junior
Pregoeiro Oficial

AVISO Nº 033/2018
João Pessoa, 21 de junho de 2018
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018
O Ministério Público Estadual, através do seu Pregoeiro Presencial, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o processo licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 033/2018, tipo Menor Preço para o Item Ofertado, tendo como objeto a seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente, especializada, objetivando a contratação de Companhia Seguradora empresa prestadora de serviços de seguro total para a frota de veículos oficiais do Ministério Público do Estado da Paraíba, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência do Edital. A sessão pública será realizada no dia 06/07/2018 às 10:30 horas, na Sala de Licitações localizada no Núcleo Criminal do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Alcides Orlando de Moura Jansen
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Luciano de Almeida Maracaja
Secretário-Geral:
Antonio Hortencio Rocha Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Lucia de Fatima Maia de Farias
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Valberto Cosme de Lira
Doriel Veloso Gouveia
Marcus Vilar Souto Maior
Alcides Orlando de Moura Jansen
Jose Raimundo de Lima
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Jacilene Nicolau Faustino Gomes

PROCURADORIAS CRIMINAIS

Joaci Juvinio da Costa Silva
Jose Roseno Neto
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Luciano de Almeida Maracaja
Francisco Sagres Macedo Vieira
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
(Presidente)
Luciano de Almeida Maracaja
Jose Roseno Neto
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Francisco Sagres Macedo Vieira
Herbert Douglas Targino
Valberto Cosme de Lira (suplente)
Jose Raimundo de Lima (suplente)
Antonio Hortencio Rocha Neto



**Ministério
Público da
Paraíba**

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: pgj.ascom@mp.pb.gov.br
Site: www.mp.pb.gov.br

OUVIDORIA
Doriel Veloso Gouveia

Ministério Público da Paraíba/Procuradoria Geral de Justiça, situado à Rua Diogo Velho, nº 150, Centro, João Pessoa – PB. Os interessados terão acesso ao Edital no endereço acima citado, de segunda a quinta-feira no horário das 08:00 às 18:00 horas, e, na sexta-feira de 07:00 às 13:00 horas ou pela internet no site www.mppb.mp.br. Outras informações pelo fone: (83) 2107 6073/2107 6064.

João Pessoa, 21/junho/2018.

Francisco de Assis Martins Junior
Pregoeiro Oficial

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE 3ª ENTRÂNCIA Nº 01/2018 RM 3E

João Pessoa, 21 de junho de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

EDITAL DE VACÂNCIA Nº 01/2018

3ª ENTRÂNCIA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso da autorização concedida pelo EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, na 18ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2018, publica o presente edital de vacância para o cargo de 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA GRANDE.

Os interessados em REMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, devem requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago, no prazo de 10 (dez) dias, na forma do Art. 120 c/c o art. 244 da Lei Complementar Nº 97/2010, observando ainda o que disciplina a Resolução CSMP Nº 003/2011, bem como do Ato PGJ Nº 011/2010.

João Pessoa, 21 de junho de 2018.

FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO
Procurador-Geral Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE 3ª ENTRÂNCIA Nº 02/2018 RA 3E

João Pessoa, 21 de junho de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

EDITAL DE VACÂNCIA Nº 02/2018

3ª ENTRÂNCIA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso da autorização concedida pelo EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, na 18ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2018, publica o presente edital de vacância para o cargo de PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DOS DIREITOS DIFUSOS DE CAMPINA GRANDE.

Os interessados em REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, devem requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago, no prazo de 10 (dez) dias, na forma do Art. 120 c/c

o art. 244 da Lei Complementar Nº 97/2010, observando ainda o que disciplina a Resolução CSMP Nº 003/2011, bem como do Ato PGJ Nº 011/2010.

João Pessoa, 21 de junho de 2018.

FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO
Procurador-Geral Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE 2ª ENTRÂNCIA Nº 01/2018 RA 2E

João Pessoa, 21 de junho de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

EDITAL DE VACÂNCIA Nº 01/2018

2ª ENTRÂNCIA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso da autorização concedida pelo EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, na 18ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2018, publica o presente edital de vacância para o cargo de PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA CUMULATIVA DE PEDRAS DE FOGO.

Os interessados em REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, devem requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago, no prazo de 10 (dez) dias, na forma do Art. 120 c/c o art. 244 da Lei Complementar Nº 97/2010, observando ainda o que disciplina a Resolução CSMP Nº 003/2011 e alterações posteriores, bem como o disposto no Ato PGJ Nº 011/2010 e no Ato PGJ Nº 002/2016, que dispõe sobre a criação de Promotorias de Justiça de difícil provimento e dá outras providências.

João Pessoa, 21 de junho de 2018.

FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO
Procurador-Geral Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL Nº 01/2018 CONCURSO

João Pessoa, 21 de junho de 2018

O Conselho Superior TORNA PÚBLICO o EDITAL Nº 01/2018 de abertura de inscrições do XV CONCURSO PÚBLICO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, aprovado, por decisão unânime, proferida na Décima Oitava Sessão Ordinária de 2018, realizada em 21 de junho do corrente ano.

Vide Anexo.

João Pessoa, 21 de junho de 2018.

-
Elaine Cristina Coelho de Carvalho
Técnico Ministerial
Matrícula: 701.470-8

ATOS DA 2ª SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 878/DIAFU

João Pessoa, 20 de junho de 2018

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 038/2017,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Alcides Orlando de Moura Jansen
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Luciano de Almeida Maracaja
Secretário-Geral:
Antonio Hortencio Rocha Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Lucia de Fatima Maia de Farias
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Valberto Cosme de Lira
Doriel Veloso Gouveia
Marcus Vilar Souto Maior
Alcides Orlando de Moura Jansen
Jose Raimundo de Lima
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Jacilene Nicolau Faustino Gomes

PROCURADORIAS CRIMINAIS

Joaci Juvinho da Costa Silva
Jose Roseno Neto
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Luciano de Almeida Maracaja
Francisco Sagres Macedo Vieira
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho
(Presidente)
Luciano de Almeida Maracaja
Jose Roseno Neto
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Francisco Sagres Macedo Vieira
Herbert Douglas Targino
Valberto Cosme de Lira (suplente)
Jose Raimundo de Lima (suplente)
Antonio Hortencio Rocha Neto

OUVIDORIA
Doriel Veloso Gouveia



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: pgj.ascom@mp.pb.gov.br
Site: www.mp.pb.gov.br

publicado no DOEMP de 07/11/2017 ,
RESOLVE designar o Doutor CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO, 3º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Promotoria de Justiça dos Direitos Difusos de João Pessoa, para responder cumulativamente em todas as atribuições como 2º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Promotoria de Justiça dos Direitos Difusos de João Pessoa , durante o período de 18/06/2018 até 02/07/2018, em virtude do afastamento justificado do Dr. Ricardo Alex Almeida Lins.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

MARILENE DE LIMA CAMPOS DE CARVALHO
2º Subprocurador-Geral de Justiça em Exercício

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 001/2018

João Pessoa, 21 de junho de 2018

PORTARIA nº 001/2018

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE BONITO DE SANTA FÉ, representado pelo Promotor de Justiça que a esta subscreve, nos termos dos artigos 127, caput; 129, inciso III; ambos da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n. 8.625/93), bem como prevê o artigo 37, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 97/2010; resolve baixar a presente Portaria, fazendo-a nos termos seguintes:

CONSIDERANDO a inexistência de lei municipal que autorize a contratação por excepcional interesse público no Município de Monte Horebe, e que a lei 262/2007 foi julgada inconstitucional por arrastamento em 26.09.2011 por meio de Ação Direta de Inconstitucionalidade 999.2010.000607-4/001, dando o prazo, na época, de 06 (seis) meses para que o Município cessasse todas as contratações por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Ação Civil Pública por Improbidade Administrativa proposta por esta Promotoria de Justiça, em 26/08/2014, sob nº 0000534-60.2014.815.0421, na qual, foi julgada procedente em 01/12/2017, condenando a gestora municipal de Monte Horebe, pela prática de atos de improbidade administrativa, por ter promovido contratações de indivíduos por excepcional interesse público (contratos temporários) sem que haja lei que autorize, deixando ainda contratos por períodos superiores ao que a lei permitia, não realizando processo seletivo simplificado para a seleção dos contratados, e deixou ainda de fazer concurso público, em claro descumprimento ao princípio da impessoalidade, visando escolher aqueles que seriam servidores do Município sem imparcialidade, tendo, portanto, conduta incurso no artigo 11, caput, inc. I e V da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO na Ação Civil Pública por Improbidade Administrativa proposta por esta Promotoria de Justiça, em 26/08/2014, sob nº 0000534-60.2014.815.0421, foi deferida liminar para que a gestão municipal a época realizasse concurso público, sendo este aberto sob Edital nº 001/2016, porém suspenso por irregularidades no Edital, por força cautelar, pelo mesmo juízo, bem como, de forma difusa, incidenter tantum, a Lei nº 261/2007, que criava novos cargos para preenchimento mediante, concurso público, foi declarada inconstitucional;

CONSIDERANDO a necessária a revisão de todos os atos administrativos praticados desde a abertura do Concurso Público Edital nº 001/2016, bem como que seja assegurado que todos os cargos vagos e que precisam ser providos constem de novo Edital do Concurso Público, o que precisa ser feito a partir da apreciação dos Projetos de Lei nº 010/2015, Lei nº 011/2015 que já tramitam na Câmara Municipal ou a partir de novo projeto de lei, com as suas devidas revisões pela Casa

Legislativa;

CONSIDERANDO que o município de Monte Horebe não dispõe de legislação sobre Plano de Cargos, Direitos e Vantagens e Regime Jurídico dos Servidores Público, bem como que a atual gestão municipal já foi intimada no processo nº 0000534-60.2014.815.0421;

CONSIDERANDO que conforme o sistema SAGRES do TCE/PB o Município de Monte Horebe continua a contratar pessoas por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de novo concurso público na cidade de Monte Horebe;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil, com o objetivo de apurar os fatos em toda sua extensão, individualizar as irregularidades acaso ocorrentes, bem como a eventual prática de ato lesivo ao Patrimônio Público, adotando, casos necessários, ao final, as medidas extrajudiciais e/ou judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:

1. Expeça-se recomendação acerca necessidade de Concurso Público na cidade de Monte Horebe – PB;
2. Promova-se o levantamento das pessoas que estão contratadas por excepcional interesse público e o tempo que estão contratadas, bem como de todos os cargos comissionados;
3. Notifique-se o Prefeito Municipal de Monte Horebe – PB para audiência nesta Promotoria de Justiça, acerca do presente procedimento.
4. Oficie-se o Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe, para informar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da apreciação dos Projetos de Lei nº 010/2015 e Lei nº 011/2015.
5. Encaminhe-se a presente portaria por meio eletrônico ao CAOP do Patrimônio Público para fins do art. 14, § 7º, da Resolução CPJ 04/2013;
6. Por fim, nomeie o assessor Wallace Mendes, como Secretário desse feito.

Cumpra-se, com todas as cautelas legais.

Bonito de Santa Fé-PB, 21 de junho de 2018.

FERNANDO ANTONIO FERREIRA DE ANDRADE
Promotor de Justiça em Substituição

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 081/2018

João Pessoa, 21 de junho de 2018

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA 81/18

NOTIFICAÇÃO

Referência: Notícia de Fato nº 055.2018.000263

O Ministério Público do Estado da Paraíba, por meio do Promotor de Justiça, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a disposição inserta no art. 129, inc. VI, da Constituição Federal e art. 38 inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 97/2010 – Lei Orgânica do Ministério Público, NOTIFICA a Sra. CRISTIANE DE FÁTIMA BRITO -cujo endereço é incerto -, para dar conhecimento à decisão de arquivamento exarada por este Promotor de Justiça, no bojo do Procedimento epigrafado, vez que a parte informou voluntariamente que deseja desistir do processo por já ter conseguido providenciar a matrícula de sua filha menor em instituição de ensino.

Monteiro, 21 de junho de 2018

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Alcides Orlando de Moura Jansen
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Luciano de Almeida Maracaja
Secretário-Geral:
Antonio Hortencio Rocha Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Lucia de Fatima Maia de Farias
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Valberto Cosme de Lira
Doriel Veloso Gouveia
Marcus Vilar Souto Maior
Alcides Orlando de Moura Jansen
Jose Raimundo de Lima
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Jacilene Nicolau Faustino Gomes

PROCURADORIAS CRIMINAIS

Joaci Juvinio da Costa Silva
Jose Roseno Neto
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Luciano de Almeida Maracaja
Francisco Sagres Macedo Vieira
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
(Presidente)
Luciano de Almeida Maracaja
Jose Roseno Neto
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Francisco Sagres Macedo Vieira
Herbert Douglas Targino
Valberto Cosme de Lira (suplente)
Jose Raimundo de Lima (suplente)
Antonio Hortencio Rocha Neto

OUIDORIA
Doriel Veloso Gouveia



**Ministério
Público do
Paraíba**

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: pgj.ascom@mp.pb.gov.br
Site: www.mp.pb.gov.br

DIOGO D'AROLLA PEDROSA GALVÃO
2º Promotor de Justiça em substituição

EXTRATO DE PROMOTORIA
João Pessoa, 21 de junho de 2018

Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de João Pessoa – PB
INVESTIGAÇÃO Nº 002.2018.010968
Portaria nº 2018/0000306656
Data do registro: 18/06/2018
Objeto: LICITAÇÃO E CONTRATO - ESTADO DA PARAÍBA - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS - CIANE FELICIANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - SUPOSTA IRREGULARIDADE EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 00006.000001/2018 - CONTRATO Nº 001/2017- DPPB - GESTORA MARIA MADALENA ABRANTES SILVA - OTÁVIO GOMES DE ARAÚJO.
João Pessoa, 19/06/2018

EXTRATO DE PROMOTORIA
João Pessoa, 21 de junho de 2018
Inquérito Civil nº 01/2018

Noticiante: Município de Caraúbas-PB;
Noticiado: Pedro da Silva Neves e outros;
Objeto: Fraudes em procedimentos licitatórios.
Torne-se Público que na data de 26 de Junho do corrente ano foi proposta uma Ação Civil Pública no Juízo da Comarca de São João do Cariri pelo cometimento de atos de Improbidade Administrativa perpetrados pelo noticiado na celebração de diversos certames licitatórios, estes sempre realizados em idênticos "modus operandi". (Processo nº 0800106-52.2018.815.0.34.1).

São João do Cariri, 21 de Junho de 2018.

JOSÉ BEZERRA DINIZ
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 06/2018
João Pessoa, 20 de junho de 2018
Inquérito Civil nº 038.2018.001669
Portaria nº 06/2018

OBJETO: Investigar a demanda de leitos de UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO (UTI) na rede de atendimento aos usuários do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) no Hospital Regional de Cajazeiras.

CAJAZEIRAS, 20 de Junho de 2018

ALEXANDRE JOSE IRINEU
5º Promotor de Justiça da Promotoria Cumulativa de Cajazeiras

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 15/2018
João Pessoa, 18 de maio de 2018

Ministério Público do Estado da Paraíba
Promotoria de Justiça dos Direitos de João Pessoa
Órgão de Execução: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital
Tipo de Procedimento: Inquérito Civil nº. 002.2016.014673
Nº. de Origem - I.C. nº. 4958/2016
Data da Instauração: 18/05/2018
Investigado(a): ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA.
Objeto: Inquérito Civil instaurado para apurar e adotar providências acerca da qualidade de medicamentos postos no mercado de consumo por parte da empresa laboratório ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA.

FRANCISCO GLAUBERTO BEZERRA
1º Promotor de Justiça do Consumidor

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 020/2018
João Pessoa, 8 de março de 2018
Inquérito Civil nº: 001.2018.000602

Noticiante: ANTONIO MOACIR LEITE DE MENEZES
Noticiado: JOSÉ ALDEMIER MEIRELES DE ALMEIDA E OUTRO

Objeto: Apurar suposta prática de nepotismo no âmbito da Prefeitura Municipal de Cajazeiras/PB.

Cajazeiras-PB, 08 de março de 2018

SARAH ARAÚJO VIANA DE LUCENA
4ª Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 039/2018
João Pessoa, 15 de setembro de 2017
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE PILAR

EXTRATO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 062.2018.000558 MP-Virtual
DATA DA INSTAURAÇÃO: 28/01/2005
DATA DO ARQUIVAMENTO: 02/07/2014
NOTICIANTE: Dênis Albert Ramos Pinheiro, José de Brito Freitas, Paulo Sérgio Alves da Silva e Noel Rodrigues de Araújo
NOTICIADO (A): Lúcia Helena Gomes do Nascimento, Antônio Caxias de Lima e Suetônio Ferreira Pereira.
Natureza: Suposta prática de ilícito penal.

Pilar/PB, 21 de junho de 2018
MÁRCIO GONDIM DO NASCIMENTO
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 040/2018
João Pessoa, 12 de junho de 2018
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE PILAR

EXTRATO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 062.2018.000341 MP-Virtual
DATA DA INSTAURAÇÃO: 16/06/2017
DATA DO ARQUIVAMENTO: 12/06/2018
NOTICIANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba
INVESTIGADO: Município de Pilar - PB
Resumo/Objeto: Acompanhamento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TCAC.

Pilar/PB, 21 de junho de 2018.
MÁRCIO GONDIM DO NASCIMENTO
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 041/2018
João Pessoa, 12 de junho de 2018
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE PILAR

EXTRATO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 062.2018.000301 MP-Virtual
DATA DA INSTAURAÇÃO: 28/01/2005
DATA DO ARQUIVAMENTO: 12/06/2018
NOTICIANTE: IBAMA
INVESTIGADO: José Roberto Xavier da Silva
Resumo/Objeto: Transporte de lenha nativa com A.T.P.F rasurada.

Pilar/PB, 21 de junho de 2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Alcides Orlando de Moura Jansen
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Luciano de Almeida Maracaja
Secretário-Geral:
Antonio Hortencio Rocha Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Lucia de Fatima Maia de Farias
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Valberto Cosme de Lira
Doriel Veloso Gouveia
Marcus Vilar Souto Maior
Alcides Orlando de Moura Jansen
Jose Raimundo de Lima
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Jacilene Nicolau Faustino Gomes

PROCURADORIAS CRIMINAIS

Joaci Juvinio da Costa Silva
Jose Roseno Neto
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Luciano de Almeida Maracaja
Francisco Sagres Macedo Vieira
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
(Presidente)
Luciano de Almeida Maracaja
Jose Roseno Neto
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Francisco Sagres Macedo Vieira
Herbert Douglas Targino
Valberto Cosme de Lira (suplente)
Jose Raimundo de Lima (suplente)
Antonio Hortencio Rocha Neto

OUVIDORIA
Doriel Veloso Gouveia



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: pgj.ascom@mp.pb.gov.br
Site: www.mp.pb.gov.br

MÁRCIO GONDIM DO NASCIMENTO
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 042/2018

João Pessoa, 12 de junho de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE PILAR

EXTRATO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 062.2018.000024 MP-Virtual
DATA DA INSTAURAÇÃO: 10/10/2016
DATA DO ARQUIVAMENTO: 12/06/2018
NOTICIANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba
INVESTIGADO: Prefeitura Municipal de Pilar
Resumo/Objeto: Atraso de pagamento aos servidores municipais.

Pilar/PB, 21 de junho de 2018.
MÁRCIO GONDIM DO NASCIMENTO
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 045/2018

João Pessoa, 21 de junho de 2018

Ministério Público da Paraíba
Promotoria de Justiça Cumulativa de Conceição/PB

Procedimento Administrativo Nº 048.2018.000350
Portaria nº 025/2018.
Data de instauração: 12/06/2018.

Noticiado: Prefeitura Municipal de Conceição/PB.

Objeto: Averiguar as irregularidades detectadas na vistoria anual dos transportes escolares do município de Conceição/PB, realizada pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PB, em parceria com o Ministério Público da Paraíba.

Conceição, 21 de junho de 2018.

LEAN MATHEUS DE XEREZ
2º Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 046/2018

João Pessoa, 21 de junho de 2018

Ministério Público da Paraíba
Promotoria de Justiça Cumulativa de Conceição/PB

Procedimento Administrativo Nº 048.2018.000351
Portaria nº 028/2018.
Data de instauração: 12/06/2018.

Noticiado: Prefeitura Municipal de Ibiara/PB.

Objeto: Averiguar as irregularidades detectadas na vistoria anual dos transportes escolares do município de Ibiara/PB, realizada pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PB, em parceria com o Ministério Público da Paraíba.

Conceição, 21 de junho de 2018.

LEAN MATHEUS DE XEREZ
2º Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 047/2018

João Pessoa, 21 de junho de 2018

Ministério Público da Paraíba
Promotoria de Justiça Cumulativa de Conceição/PB

Procedimento Administrativo Nº 048.2018.000352
Portaria nº 027/2018.
Data de instauração: 12/06/2018.

Noticiado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira/PB.

Objeto: Averiguar as irregularidades detectadas na vistoria anual dos transportes escolares do município de Santana de Mangueira/PB, realizada pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PB, em parceria com o Ministério Público da Paraíba.

Conceição, 21 de junho de 2018.

LEAN MATHEUS DE XEREZ
2º Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 048/2018

João Pessoa, 21 de junho de 2018

Ministério Público da Paraíba
Promotoria de Justiça Cumulativa de Conceição/PB

Procedimento Administrativo Nº 048.2018.000354
Portaria nº 026/2018.
Data de instauração: 12/06/2018.

Noticiado: Prefeitura Municipal de Santa Inês/PB.

Objeto: Averiguar as irregularidades detectadas na vistoria anual dos transportes escolares do município de Santa Inês/PB, realizada pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PB, em parceria com o Ministério Público da Paraíba.

Conceição, 21 de junho de 2018.

LEAN MATHEUS DE XEREZ
2º Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 049/2018

João Pessoa, 21 de junho de 2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 040.2018.002662

Data da Instauração: 21/06/2018

Interessado: Antônio Constante Dias

Investigado: Município de Patos/PB e Estado da Paraíba

Objeto: Procedimento instaurado com o escopo de apurar a regularidade do fornecimento, por parte do poder público, dos medicamentos Azorga Colírio (princípio ativo "brinzolamida + timolol") e Lumigan Rc 3ml, (princípio ativo "bimatoprost") ao paciente Antônio Constante Dias.

Patos/PB, 21/06/2018

ERIKA BUENO MUZZI

8º Promotora de Justiça (em substituição)

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 97/2018

João Pessoa, 21 de junho de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE SOUSA

EXTRATO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 97/2018

Órgão de Execução: Promotoria de Defesa da Saúde
Comarca: Sousa/PB.

Tipo de Procedimento: Procedimento Administrativo

Número: 046.2018.001680

Instaurado mediante portaria

Data: 11/06/2018

CIDADE: Sousa/PB

Resumo/Objeto: Solicitação de medicamentos para a paciente MARIA ROSILDA NOGUEIRA.

Sousa/PB, 21 de junho de 2018.

MARIANA NEVES PEDROSA BEZERRA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Alcides Orlando de Moura Jansen
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Luciano de Almeida Maracaja
Secretário-Geral:
Antonio Hortencio Rocha Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Lucia de Fatima Maia de Farias
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Valberto Cosme de Lira
Doriel Veloso Gouveia
Marcus Vilar Souto Maior
Alcides Orlando de Moura Jansen
Jose Raimundo de Lima
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Jacilene Nicolau Faustino Gomes

PROCURADORIAS CRIMINAIS

Joaci Juvinio da Costa Silva
Jose Roseno Neto
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Luciano de Almeida Maracaja
Francisco Sagres Macedo Vieira
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
(Presidente)
Luciano de Almeida Maracaja
Jose Roseno Neto
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Francisco Sagres Macedo Vieira
Herbert Douglas Targino
Valberto Cosme de Lira (suplente)
Jose Raimundo de Lima (suplente)
Antonio Hortencio Rocha Neto

OUVIDORIA
Doriel Veloso Gouveia



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: pgj.ascom@mp.pb.gov.br
Site: www.mp.pb.gov.br

Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 057.2018.000653**João Pessoa, 13 de junho de 2018**

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 057.2018.000653
 Portaria nº 057.2018.000653

OBJETO: Fiscalização do TAC (Festividades no Município de Araruna/PB)

ARARUNA11 de Junho de 2018
 LEONARDO FERNANDES FURTADO
 Promotor de Justiça da Promotoria Cumulativa de Araruna

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 057.2018.000763**João Pessoa, 21 de junho de 2018**

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 057.2018.000763
 Portaria nº 057.2018.000763

OBJETO: Fiscalização do TAC 057.2018.000697 (Festividades no Município de Riachão/PB)

ARARUNA20 de Junho de 2018
 LEONARDO FERNANDES FURTADO
 Promotor de Justiça da Promotoria Cumulativa de Araruna

ATOS DO NÚCLEO DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL**EDITAL Nº 54/2018****João Pessoa, 21 de junho de 2018**

Edital 54/2018

Procedimento Administrativo nº 2920/2017

OBJETO: Notificar o Senhor FERNANDO MIRANDA COSTA, acerca do arquivamento do INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 2920/2017 para no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da respectiva publicação, para, querendo, apresentar recurso administrativo nos termos do §1º do art. 3º da Resolução CPJ nº 04/2013, acerca do arquivamento do Procedimento Administrativo de nº 5002/2015/NCAP, nesta Promotoria de Justiça, considerando que o interessado se encontra em endereço desconhecido, impossibilitando sua notificação pessoal.

João Pessoa-PB, 21 de junho de 2018
 TÚLIO CÉSAR FERNANDES NEVES
 Promotor de Justiça

EDITAL Nº 55/2015**João Pessoa, 21 de junho de 2018**

Edital 55/2018

Procedimento Administrativo nº 252/2014

OBJETO: Notifica o Senhor JOÃO SEVERINO DA SILVA, acerca do arquivamento do INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 252/2014 para no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da respectiva publicação, para, querendo, apresentar recurso administrativo nos termos do §1º do art. 3º da Resolução CPJ nº 04/2013, considerando que o interessado se encontra em endereço desconhecido, impossibilitando sua notificação pessoal.

João Pessoa-PB, 21 de junho de 2018
 TÚLIO CÉSAR FERNANDES NEVES
 Promotor de Justiça

ATOS DO NÚCLEO DE PROMOÇÃO DE PATERNIDADE NOME LEGAL - CAMPINA GRANDE**PORTARIA Nº 027****João Pessoa, 4 de junho de 2018**

Órgão de Execução: Núcleo de Promoção de Paternidade Nome Legal
 Comarca: Campina Grande/PB
 Natureza: Procedimento Administrativo nº 027/2018
 Data da Instauração: 04/06/2018
 Resumo/Objeto: Procedimento Administrativo instaurado com o propósito de apurar a paternidade em favor de K.P.D.S.; cuja genitora é a Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, bem como regularizar a Certidão de Nascimento da criança.

BERLINO ESTRELA DE OLIVEIRA
 Promotor de Justiça/NUPAR/C. Grande/PB

PORTARIA Nº 029**João Pessoa, 4 de junho de 2018**

Órgão de Execução: Núcleo de Promoção de Paternidade Nome Legal
 Comarca: Campina Grande/PB
 Natureza: Procedimento Administrativo nº 029/2018
 Data da Instauração: 04/06/2018
 Resumo/Objeto: Procedimento Administrativo instaurado com o propósito de apurar a paternidade em favor de E.H.F.; cuja genitora é a Sra. VERUSCA FERREIRA DA SILVA, bem como regularizar a Certidão de Nascimento da criança.

BERLINO ESTRELA DE OLIVEIRA
 Promotor de Justiça/NUPAR/C. Grande/PB

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
 Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
 1º Subprocurador-Geral de Justiça
 Alcides Orlando de Moura Jansen
 2º Subprocurador-Geral de Justiça
 Nelson Antonio Cavalcante Lemos
 Corregedor-Geral do Ministério Público:
 Luciano de Almeida Maracaja
 Secretário-Geral:
 Antonio Hortencio Rocha Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

Janete Maria Ismael da Costa Macedo
 Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
 Herbert Douglas Targino
 Lucia de Fatima Maia de Farias
 Nelson Antonio Cavalcante Lemos
 Valberto Cosme de Lira
 Doriel Veloso Gouveia
 Marcus Vilar Souto Maior
 Alcides Orlando de Moura Jansen
 Jose Raimundo de Lima
 Marilene de Lima Campos de Carvalho
 Jacilene Nicolau Faustino Gomes

PROCURADORIAS CRIMINAIS

Joaci Juvinio da Costa Silva
 Jose Roseno Neto
 Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
 Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
 Luciano de Almeida Maracaja
 Francisco Sagres Macedo Vieira
 Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
 (Presidente)
 Luciano de Almeida Maracaja
 Jose Roseno Neto
 Marilene de Lima Campos de Carvalho
 Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
 Francisco Sagres Macedo Vieira
 Herbert Douglas Targino
 Valberto Cosme de Lira (suplente)
 Jose Raimundo de Lima (suplente)
 Antonio Hortencio Rocha Neto

OUVIDORIA
 Doriel Veloso Gouveia



**Ministério
 Público da
 Paraíba**

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
 CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
 E-mail: pgj.ascom@mp.pb.gov.br
 Site: www.mp.pb.gov.br

DIAS ÚTEIS	
DIAS	PROCURADORES
27/06/18	- Dr ^a Vasti Cleá Marinho Costa Lopes
29/06/18	- Dr. Marcus Vilar Souto Maior



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

**XV CONCURSO PÚBLICO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA
SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**

EDITAL Nº 01/2018 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, em conformidade com o que dispõe o § 2º do art. 89, da Lei Complementar nº 97, de 22 de dezembro de 2010, com as alterações posteriores, atendendo à convocação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, torna público, por seu Presidente, abaixo-assinado, para conhecimento dos interessados, que será realizado CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado da Paraíba, no cargo de **Promotor de Justiça Substituto (MP-S)**, nos termos das normas adiante discriminadas, da Resolução CPJ nº 03, de 29 de abril de 2015, com as alterações da Resolução 012/2017, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado da Paraíba, edição de 30/04/2015 e edição de 27/11/2017, respectivamente, e das Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público nºs 14/2006, 40/2009, 81/2012, 141/2016 e 170/2017, que será regido de acordo com as Instruções Especiais contidas neste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso público de ingresso na carreira do Ministério Público terá validade de 02 (dois) anos, contados da data em que for publicado o ato homologatório pelo Conselho Superior do Ministério Público, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado da Paraíba, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Procurador-Geral de Justiça, ouvido o referido Conselho.
- 1.2 O concurso será constituído de Provas Preambular, Escrita, Oral, de Tribuna, bem ainda de avaliação conclusiva em Curso de Formação e da avaliação da Prova de Títulos, sob a responsabilidade do Ministério Público do Estado da Paraíba e da Fundação Carlos Chagas, nos termos do § 6, art. 89 da Lei Complementar nº 97/2010.
- 1.3 É atribuição do cargo de Promotor de Justiça Substituto a substituição de membro do Ministério Público em suas atribuições previstas nos arts. 25 a 27 e 32 da Lei federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e nos arts. 44 a 55 da Lei Complementar estadual nº 97, de 22 de dezembro de 2010.
- 1.4 O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado da Paraíba, instituído pelo Ato PGJ nº 11/2011, com base no art. 4º, da Lei nº 9.330, de 11 de janeiro de 2011, acessível, pela *internet*, no Portal do Ministério Público (www.mppb.mp.br), é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos da Comissão de Concurso.
- 1.5 O provimento dos cargos de Promotor de Justiça Substituto será feito de acordo com a conveniência da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira, nos limites e parâmetros estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.
- 1.6 O Ministério Público do Estado da Paraíba exime-se de quaisquer despesas dos candidatos para realização de quaisquer atividades relativas ao Concurso.
- 1.7 As questões formuladas nas provas do Concurso observarão os atos normativos estaduais e federais vigentes à época de sua realização e os entendimentos jurisprudenciais predominantes, devendo os candidatos atentar, se for o caso, aos conflitos de direito intertemporal.

2. DOS REQUISITOS PESSOAIS PARA CONCORRER AO INGRESSO NA CARREIRA DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- 2.1 São requisitos para ingresso na carreira de **Promotor de Justiça Substituto**:
 - a) Ser brasileiro;
 - b) Estar no gozo dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais e com o serviço militar;
 - c) Possuir diploma de bacharel em Direito expedido por Faculdade oficial ou reconhecida no país;
 - d) Comprovar o exercício profissional de atividade jurídica por, no mínimo, 3 (três) anos;
 - e) Possuir idoneidade moral, ter boa conduta social e não registrar antecedentes de natureza criminal ou cível

incompatíveis com o exercício da função;

- f) Gozar de higidez física e mental compatíveis com a função ministerial;
- g) Atender aos demais requisitos estabelecidos em lei, neste Edital e no Regulamento do Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público (Resolução CPJ nº 003/2015).

2.2 A documentação comprobatória dos requisitos para ingresso na carreira do Ministério Público deverá ser apresentada somente pelos candidatos aprovados na prova escrita do Concurso e será apreciada pelo Conselho Superior do Ministério Público por ocasião da conversão da inscrição provisória em definitiva, nos termos do Capítulo 10 deste Edital.

3. DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

3.1 O concurso destina-se ao provimento inicial de 10 (dez) vagas no cargo de Promotor de Justiça Substituto, Símbolo MP-S e das demais vagas que o Ministério Público Estadual decida prover no prazo de validade do certame, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária da Instituição.

3.1.1 Do total de 10 (dez) vagas existentes, 1 (uma) vaga será reservada às pessoas com deficiência, cumprindo o percentual de 10% (dez por cento), em obediência ao disposto no art. 15 da Resolução CNMP nº 81/2012, o qual será observado nas vagas que forem supridas durante o prazo de vigência do Concurso.

3.1.2 Do total de 10 (dez) vagas existentes, 2 (dois) vagas serão reservadas à população negra, cumprindo o percentual de 20% (vinte por cento), em obediência ao disposto no art. 2º da Resolução nº 170, de 13 de junho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, o qual será observado nas vagas que forem supridas durante o prazo de vigência do Concurso.

3.2 Subsídio de R\$ 24.818,90 (vinte e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e noventa centavos), referente ao mês de maio 2018, em valores brutos.

4. DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

4.2 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via *Internet*, no período das 10 horas do dia **26/06/2018** às 14 horas do dia **25/07/2018** (horário de Brasília), de acordo com o item 5.3 deste Capítulo.

4.2.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Ministério Público do Estado da Paraíba.

4.2.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.concursosfcc.com.br.

4.3 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela *internet*.

4.3.2 Efetuar, até **25/07/2018**, o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário gerado no *site* da Fundação Carlos Chagas e pagável em qualquer agência bancária, no valor de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições:

4.3.2.1 O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do *Formulário de Inscrição* via *internet*.

4.3.2.2 O candidato somente terá sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos no item 4.3 deste Capítulo.

4.3.2.2.1 É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do boleto bancário pago, inclusive no dia da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.

4.3.3 A partir de **30/07/2018** o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0xx11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

4.3.4 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.

4.3.5 Será cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado com valor menor do que o estabelecido no item 4.3.2 ou realizado após a data de encerramento das inscrições.

4.3.6 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.3.7 A Fundação Carlos Chagas e o Ministério Público do Estado da Paraíba não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

4.4 Ao inscrever-se no Concurso, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas constantes deste Edital.

- 4.5 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Ministério Público do Estado da Paraíba e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.6 Não serão aceitos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção de:
- 4.6.1 **Doadores de sangue**, que comprovem a condição de Doador de Sangue da rede hospitalar pública ou conveniada com o SUS, nos termos da Lei Estadual nº 7.716/2004.
- 4.6.1.1 Para comprovar a isenção de que trata o subitem 4.6.1 o candidato deverá enviar:
- cópia da carteira de doador de sangue, expedida por órgão estadual competente; e
 - documento que tenha realizado, no mínimo, três doações nos doze meses anteriores à publicação deste edital.
- 4.6.2 **Doadoras regulares de leite materno**, nos termos da Lei Estadual nº 8.483/2008, que tenha sido doadora por um período mínimo de 4 (quatro) meses e ter feito, no mínimo, uma doação a cada semana, considerando-se como válida a isenção desde que a última doação conte com menos de 1 (um) ano da data da publicação deste Edital.
- 4.6.2.1 Para comprovar a isenção de que trata o subitem 4.6.2 a candidata deverá enviar:
- cópia da carteira, certidão ou certificado de doadora de leite materno, expedida por órgão estadual competente; e
 - documento comprovando que tenha realizado a doação de leite materno, conforme item 4.6.2, deste Capítulo.
- 4.6.3 **Doadores de medula óssea**, amparados pela Lei Estadual nº 8.819/2009, considerando para fins de enquadramento ao benefício, somente a doação de medula óssea promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
- 4.6.3.1 A comprovação de qualidade de doador de medula óssea será efetuada através de apresentação de documento expedido pela entidade coletora.
- 4.6.4 **Ao cidadão amparado pelo Decreto Federal nº 6.593**, de 2 de outubro de 2008, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 4.6.4.1 A comprovação no cadastro Único para Programas Sociais será feita por meio da indicação do Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Formulário de Inscrição via Internet.
- 4.6.4.2 A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no formulário de Inscrição via Internet, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
- 4.7 Para solicitar a isenção de pagamento de que tratam os itens 4.6.1, 4.6.2, 4.6.3 e 4.6.4 deste Capítulo, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 4.7.1 Acessar, no período de 10h do dia **26/06/2018** às 23h59 do dia **02/07/2018**, observado o horário de Brasília, o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br e os links referentes ao Concurso Público, ler e aceitar o Requerimento para inscrição isenta de Pagamento.
- 4.8 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo seu teor.
- 4.9 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet*;
 - omitir informações ou prestá-las de forma inverídica.
- 4.10 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.
- 4.10.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
- 4.11 A partir do dia **06/07/2018** o candidato deverá verificar, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição.
- 4.12 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição validada, não gerando o boleto bancário para pagamento de inscrição.
- 4.13 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, no site www.concursosfcc.com.br, não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição.
- 4.13.1 Após a análise dos recursos será divulgada, no site www.concursosfcc.com.br, a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 4.14 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** e queiram participar do certame deverão gerar o boleto bancário, no site da Fundação Carlos Chagas, no período das 10 horas do dia **26/06/2018** às 14 horas do dia **25/07/2018 (horário de Brasília)**, de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.
- 4.15 O Ministério Público do Estado da Paraíba e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.
- 4.16 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.17 O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar

pedido, por escrito, no formulário de Inscrição via Internet, até a data de encerramento da inscrição (**25/07/2018**), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.

- 4.17.1 Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar à solicitação, assinada e contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado.
- 4.17.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.18 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do item 4.17, observando os procedimentos a seguir:
- 4.18.1 A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
- 4.18.2 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 4.18.3 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 4.18.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 4.18.5 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 4.18.6 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.19 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência apresentada seja compatível com as atribuições do Cargo em provimento.
- 5.2 Em cumprimento ao disposto no art. 15 da Resolução CNMP nº 81/2012, aos candidatos com deficiência será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, conforme Capítulo 3 deste Edital, e de eventuais outras vagas a serem oferecidas dentro do prazo de validade do concurso.
- 5.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas.
- 5.2.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência no Cargo com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 5.2.3 O primeiro candidato com deficiência classificado no Concurso será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 20ª, 40ª e a 60ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso.
- 5.2.4 As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.
- 5.2.5 Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 5.2.3 serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.
- 5.2.6 A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionada no item 5.2.3, não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.
- 5.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949/2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, assim como aquela prevista no Enunciado 377 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça – STJ, na Lei nº 12.764/2012 e respectivo Decreto Federal nº 8.368/2014 e Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 5.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
- 5.4.1 Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, conforme instruções contidas no item 5.5 deste Capítulo.
- 5.4.2 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.5 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, no período das 10 horas do dia **26/06/2018** às 14 horas do dia **25/07/2018** (horário de Brasília), a documentação relacionada abaixo via Internet, por meio do link de inscrição do Concurso Público www.concursosfcc.com.br.
- a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de

Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

- b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou software de leitura de tela, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de prova que necessita e o tipo de deficiência;
- c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;
- d) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, especificando o tipo de deficiência;
- e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 5.5.1 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- 5.5.2 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema.
- 5.5.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte do texto de sua prova Ampliada, que deverá ser entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte tamanho 24.
- 5.5.3 Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado *softwares* de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).
- 5.5.3.1 O candidato deverá optar pela utilização de um dos *softwares* disponíveis: Dos Vox, ou NVDA, ou ZoomText (ampliação ou leitura).
- 5.5.4 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no *software* indicados no item anterior, será disponibilizado ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 5.6 Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
- 5.6.1 No dia **08/08/2018** serão publicadas no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
- 5.6.1.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra “a”, item 5.5 deste Capítulo.
- 5.6.1.2 O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de link disponível no site www.concursosfcc.com.br os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 6.6.1, vedada a juntada de documentos.
- 5.6.1.3 O candidato cujo laudo/recurso seja indeferido, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver, conforme disposto nos itens 5.4.1 e 5.4.2.
- 5.7 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá:
- 5.7.1 Declarar conhecer o Decreto Federal nº 3.298/99, o Decreto Federal nº 5.296/2004 e o Decreto Federal nº 8.368/2014.
- 5.7.2 Declarar estar ciente das atribuições do Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o estágio probatório.
- 5.8 As instruções para envio do laudo médico no *link* de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 6.5 deste Capítulo, estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 5.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos.
- 5.8.2 A Fundação Carlos Chagas e o Ministério Público do Estado da Paraíba não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.9 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.
- 5.9.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 5.5 deste Capítulo.
- 5.10 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 8, 9,10,11,12, 14 e 16 deste Edital.
- 5.11 O candidato com deficiência aprovado no Concurso de que trata este Edital, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Ministério Público do Estado da Paraíba ou por este credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº

8.368/2014, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), observadas as seguintes disposições:

- 5.11.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
- 5.11.2 A avaliação de que trata este item será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e terá caráter terminativo.
- 5.11.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 5.11.
- 5.11.4 Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada na forma do artigo 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, ou no Decreto Federal nº 8.368/2014, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 8, 9,10,11,12, 14 e 16 deste Edital.
 - 5.11.4.1 O candidato será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido nos Capítulos 8, 9, 10, 11, 12, 14 e 16 deste Edital.
- 5.11.5 O Ministério Público do Estado da Paraíba exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 5.11.
- 5.12 As vagas definidas no Capítulo 3 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem específica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória, na forma do contido no item 5.2.3 deste Capítulo.
- 5.13 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 5.14 O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a sua deficiência durante o estágio probatório.
- 5.15 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.
- 5.16 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 5.17 Após a investidura do candidato no Cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS

- 6.1 Em consonância com a inteligência da Lei Federal n. 12.288/2010 (*Estatuto da Igualdade Racial*), bem ainda em estrita simetria com a Resolução n. 170, de 13 de junho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas destinadas à ampla concorrência.
- 6.2 A reserva de vagas de que trata o item anterior será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).
- 6.3 O primeiro candidato negro classificado o concurso será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão ocupados para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª e a 23ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.
- 6.4 Na hipótese de a aplicação do percentual estabelecido no item 6.1 resultar em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 6.5 Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que, em campo próprio do formulário eletrônico de inscrição preliminar, autodeclararem-se pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 6.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição preliminar do presente certame, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de evidencição de falsa declaração.
- 6.7 A autodeclaração terá validade restrita ao concurso público aberto mediante o presente Edital, não podendo ser estendida a outros certames.
- 6.8 Os candidatos pertencentes à população negra que se inscreverem para a reserva de vagas concorrerão, além das vagas que lhes são destinadas, à totalidade das vagas, desde que habilitados e observada rigorosamente à ordem geral de pontuação/classificação.
- 6.9 No dia **08/08/2018** será publicada no *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.
 - 6.9.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 6.9 ou, neste mesmo prazo, solicitar alteração de sua opção por concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros.
- 6.10 Os candidatos habilitados na Prova Escrita (Discursiva), autodeclarados negros, serão convocados para confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, perante a Comissão Organizadora do concurso, e serão avaliados por Comissão Especial de Avaliação, que emitirá parecer quanto à veracidade e correção da autodeclaração prestada no ato da inscrição preliminar, quanto à condição de pessoa preta ou parda.
 - 6.10.1 A Comissão Especial de Avaliação terá seus membros distribuídos por gênero e cor, sendo composta por três pessoas com notório saber sobre a questão da discriminação racial, os quais serão indicados pela Fundação Carlos

Chagas.

- 6.10.2 No decurso da entrevista pessoal de confirmação de opção por cota racial, também incumbirá à Comissão Especial de Avaliação aferir o candidato autodeclarado negro, primordialmente a partir da análise das características fenotípicas (relacionadas ao grupo étnico-racial negro: cor da pele, traços faciais, etc.) do entrevistado ou, subsidiariamente, com esteio em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra;
- 6.10.3 A entrevista pessoal do candidato cotista será aberta ao público e franqueada a presença dos demais candidatos, cotistas ou não.
- 6.10.4 A entrevista do candidato cotista perante a Comissão Especial de Avaliação será registrada em gravação por áudio e vídeo, como forma de garantir a segurança da documentação visual.
- 6.10.5 Encerrada a entrevista, caberá à Comissão do Concurso decidir, fundamentadamente, por maioria de seus membros, acerca da convalidação da autodeclaração do candidato à cota étnico-racial.
- 6.10.6 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
- não comparecer à entrevista presencial;
 - não assinar a declaração prevista no item 6.10;
 - a maioria dos integrantes da Comissão Especial de Avaliação considerar que o candidato não atende à condição de pessoa negra (preto ou pardo).
- 6.10.7 Será eliminado da lista específica o candidato que não for considerado enquadrado na condição de negro, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma dos Capítulos 8, 9, 10, 11, 12, 14 e 16 deste Edital.
- 6.10.8 O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, em até 03 (três) dias, contados da data de realização da entrevista presencial, da decisão da Comissão Especial de Avaliação.
- 6.10.9 O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido pela Comissão Especial de Avaliação poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para a Comissão do Concurso, devendo-se observar o que dispõe o § 1º do art. 77 da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2010, bem ainda as disposições inscritas no Capítulo 19 deste Edital.
- 6.11 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do art. 5º, § 7º da Resolução nº 170 do CNMP.
- 6.12 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 6.12.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.
- 6.12.2 Além das vagas étnico-raciais de que trata item 6.1 deste Capítulo, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 6.12.3 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
- 6.12.4 Na hipótese de que trata o dispositivo anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.
- 6.12.5 Na hipótese de o candidato aprovado, tanto na condição de negro quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta, na hipótese do item 6.8.3, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao candidato com deficiência.
- 6.12.6 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 6.12.7 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
- 6.13 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 6.13.1 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7. DAS PROVAS DO CONCURSO

- 7.1 O concurso constará das seguintes provas:
- 7.1.1 PROVA PREAMBULAR, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 5 (cinco) horas, compreendendo 100 (cem) questões objetivas, versando sobre as disciplinas especificadas no Capítulo 8, e em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 97/2010.
- 7.1.2 PROVA ESCRITA (DISCURSIVA), de caráter eliminatório e classificatório, realizada em duas etapas, a serem aplicadas em dias distintos e sucessivos, preferencialmente sábado e domingo, com duração, cada uma, de 4 (quatro) horas. A primeira etapa compreenderá a formulação de uma Denúncia Criminal ou de uma Petição Inicial de Ação Civil Pública, baseadas em relatório de fatos específicos, e, a segunda etapa a formulação de respostas fundamentadas a 4 (quatro) Questões Discursivas sobre as matérias principais do programa.
- 7.1.2.1 A etapa da prova escrita que envolve formulação da Denúncia Criminal ou da Petição Inicial de Ação Civil Pública poderá conter incursões incidentais de todas as matérias constantes do programa do presente

Edital.

- 7.1.3 PROVA ORAL, de caráter eliminatório e classificatório, consistindo na arguição pública do candidato, pela Comissão do Concurso, por tempo não superior a 10 (dez) minutos para cada examinador, sobre pontos das matérias principais do programa, sorteados no momento do exame.
- 7.1.4 PROVA PRÁTICA DE TRIBUNA, de caráter meramente classificatório, a realizar-se em sessão pública, compreenderá a sustentação oral, com duração de, no máximo, 15 (quinze) minutos, para cada candidato, sobre caso prático real ou simulado de julgamento em plenário do Tribunal do Júri.
- 7.1.5 Avaliação conclusiva em Curso de Formação, de caráter eliminatório e classificatório, em conformidade com as Resoluções do Colégio de Procuradores de Justiça e do Conselho Superior do Ministério Público (Resolução CPJ nº 003/2015 e Resolução CSMP nº 001/2015 e suas alterações posteriores).
- 7.2 Serão atribuídas notas de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) a cada uma das provas e na Avaliação conclusiva em Curso de Formação. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver notas não inferiores a 5,00 (cinco) nas provas Preambular, Escrita e Oral, e nota não inferior a 7,00 (sete) na avaliação conclusiva do Curso de Formação.

8. DA PROVA PREAMBULAR

- 8.1 A PROVA PREAMBULAR será composta de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, e terá duração de 5 (cinco) horas.
- 8.2 Em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 97/2010, as questões da Prova Objetiva versarão sobre as seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS	Número de questões
DISCIPLINAS PRINCIPAIS	
Direito Constitucional	12
Direito Penal	12
Direito Processual Penal	12
Direito Civil	12
Direito Processual Civil	12
Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos	12
DISCIPLINAS COMPLEMENTARES	
Direito Administrativo	04
Direito Empresarial	04
Direito Tributário	04
Medicina Legal	04
Direito Eleitoral	04
Lei Orgânica do Ministério Público	04
Lei de Organização Judiciária do Estado – LOJE	02
Língua Portuguesa	02

- As provas versarão sobre o Conteúdo Programático contido no Anexo I do presente Edital.
- 8.4 Na Prova Preambular não será permitida qualquer espécie de consulta, sob pena de exclusão do concurso.
- 8.5 A Prova Preambular será corrigida por meio de processamento eletrônico.
- 8.6 A Prova Preambular, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo atribuído o valor de 0,1 (zero vírgula um) ponto para cada questão respondida de acordo com o gabarito oficial.
- 8.7 Será considerado habilitado na Prova Preambular o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total da prova.
- 8.8 Classificar-se-ão para a Segunda Fase, pela ampla concorrência, os candidatos que estiverem listados até a 200ª (ducentésima) posição na lista de classificação geral, além de todos empatados nesta posição.
- 8.9 Classificar-se-ão para a segunda Fase todos os candidatos com deficiência que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Preambular.
- 8.10 Classificar-se-ão para a Segunda Fase os candidatos autodeclarados negros que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Preambular e que estiverem listados até a 40ª (quadragésima) posição na lista de classificação especial para candidatos negros, além de todos empatados nesta posição.
- 8.10.1 Para fins da reserva de vagas, serão considerados habilitados os candidatos classificados até as posições estabelecidas no item 8.10, desconsiderados os candidatos que obtiverem nota para integrar a listagem geral.
- 8.11 Os candidatos não habilitados nesta Fase serão excluídos do concurso.
- 8.12 Da publicação do Resultado, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado da Paraíba (www.mppb.mp.br) e no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), constará apenas a relação dos candidatos habilitados.
- 8.13 Os candidatos não convocados para a Segunda Fase, conforme itens acima, serão excluídos do Concurso.

9. DA PROVA ESCRITA (DISCURSIVA)

- 9.1 A PROVA ESCRITA (DISCURSIVA), de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá 2 (duas) Etapas, a serem aplicadas em dias distintos e sucessivos, com duração, cada uma, de 4 (quatro) horas.
- 9.2 A Primeira Etapa compreenderá a formulação de uma Denúncia Criminal ou de uma Petição Inicial de Ação Civil Pública, baseadas em relatório de fatos específicos.
- 9.2.1 A definição do tema relativo à Primeira Etapa far-se-á por sorteio público, a ser realizado, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes de sua aplicação.
- 9.3 A Segunda Etapa compreenderá a formulação de respostas fundamentadas a 4 (quatro) Questões Discursivas sobre quaisquer das matérias principais do concurso.
- 9.4 Durante a realização da Prova Escrita – Primeira e Segunda Etapas – somente será permitido consultar legislação mesmo que contenha texto sublinhado ou destacado com caneta marca-texto, desde que não acompanhada de qualquer anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial.
- 9.4.1 O material de consulta será submetido à inspeção durante a realização das provas por comissão especialmente designada pela Comissão do Concurso do Ministério Público do Estado da Paraíba.
- 9.4.2 O candidato deverá trazer os textos de consulta com as partes vetadas já isoladas, por grampos ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização.
- 9.5 A nota da Prova Escrita será a soma das pontuações atribuídas a cada uma de suas etapas, as quais valerão, individualmente, de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.
- Considerar-se-á habilitado na Prova Escrita o candidato que obtiver nota final não inferior a 5,00 (cinco).
- 9.6.1 Não será admitido o arredondamento de notas ou de médias, devendo ser desprezadas as frações inferiores a centésimos.
- 9.7 Será atribuída nota ZERO à resposta da PROVA ESCRITA que:
- a) for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
 - b) estiver em branco;
 - c) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
 - d) deixar de enfrentar o tema jurídico proposto;
 - e) permitir a identificação do candidato, seja por assinatura ou qualquer tipo de sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato (por exemplo: traços, desenhos, rabiscos etc.).
- 9.8 Na correção e no julgamento da Provas Escrita os examinadores deverão levar em conta, além do acerto das respostas à questão jurídica formulada, a sistematização lógica, o nível de persuasão, a capacidade de argumentação do candidato, bem como o uso correto da língua portuguesa.
- Na correção da prova escrita, cada examinador lançará sua rubrica, a pontuação dada a cada uma das questões e, por extenso, a nota atribuída à prova (Art. 19, da Res. CNMP nº 14/2006).
- 9.8.2 Os candidatos habilitados na Prova Escrita serão convocados para a Inscrição Definitiva (Sindicância de Vida Progressiva e da Investigação Social).
- 9.9 A nota obtida pelo candidato na Prova Escrita será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado da Paraíba (www.mppb.mp.br) e no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

10. DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

- 10.1 A inscrição DEFINITIVA no concurso será feita no prazo de 30 (trinta) dias contínuos a contar da publicação, na forma dos artigos 4º, §§ 2º; 3º e 4º, e 10, § 1º da Lei Federal nº 11.419/2006, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado da Paraíba, da relação final, após a decisão dos recursos, dos candidatos aprovados na prova escrita (discursiva), independentemente de pagamento de nova taxa.
- 10.2 Obtida a aprovação na prova escrita, os candidatos que preencham os requisitos para ingresso na carreira do Ministério Público previstos na Constituição Federal, Art. 129, § 3º, e na Lei Complementar Estadual nº 97/2010, Art. 94, devem apresentar os seguintes documentos para se habilitarem à inscrição definitiva:
- a) duas fotos 3x4 datadas (últimos seis meses);
 - b) documento que comprove a nacionalidade brasileira, observado o que dispõe o Art. 129, § 4º, c/c os arts. 93, VI, e 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, podendo-se suprir por meio de cópia autenticada da cédula de Registro Geral (RG) ou documento equivalente com fotografia;
 - c) cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF) junto ao Ministério da Fazenda;
 - d) caso seja casado, cópia autenticada da certidão de casamento;
 - e) cópia autenticada do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
 - f) cópia autenticada do certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar ou carta-patente;
 - g) cópia autenticada do diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;
 - h) documentos que comprovem ter completado, à data da inscrição definitiva, 03 (três) anos de exercício profissional de atividade jurídica, em conformidade com os Arts. 1º e 2º, da Resolução CNMP nº 40/2009, exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito (CF, Art. 129, § 3º), valendo para o efeito, conforme o caso:
 - h.1) certidões de cartórios e secretarias, publicações, petições protocolizadas ou outro meio igualmente idôneo para a comprovação da participação anual em, pelo menos, 05 (cinco) atos privativos de advogado, em causas ou questões distintas, não bastando a mera inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;

- h.2) certidão de exercício de cargo, emprego ou função pública privativos de bacharel em Direito ou que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos;
- h.3) certidão ou diploma de conclusão de cursos de pós-graduação em Direito, ministrados pelas Escolas do Ministério Público, da Magistratura e da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como de cursos de pós-graduação reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou por órgão competente.
- i) certidões dos setores de distribuição cíveis e criminais da Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Justiça Estadual, Justiça Eleitoral e da Justiça Militar Estadual e da União das Comarcas/Seções Judiciárias em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- j) certidões dos Serviços de Registros de Interdições e Tutelas, de Protesto de Títulos e Execuções, das Comarcas em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- k) declarações, no total de 3 (três), acerca da idoneidade moral do candidato firmadas por membros do Ministério Público, magistrados, procuradores do Estado ou da União, Defensores Públicos ou Professores universitários, com identificação, endereço profissional e eletrônico e número de telefone para contato;
- l) certidões fornecidas pelas Polícias Cíveis dos Estados onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos e pela Polícia Federal, em igual período;
- m) certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil do(s) local(is) onde inscrito o candidato sobre a existência ou inexistência de penalidades infligidas no exercício da advocacia e do múnus de estagiário;
- n) certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato for ou tiver sido servidor público, sobre penalidades infligidas no exercício da função pública nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) atestado médico sobre a higidez física e mental com clara identificação pessoal e profissional do subscritor;
- p) *Curriculum vitae* firmado pelo candidato informando o desempenho de funções ou cargos públicos, assim como atividades privadas, devendo, conforme o caso, indicar as Comarcas e localidades onde haja exercido a advocacia, cargo do Ministério Público, da Magistratura, da Polícia ou qualquer outra atividade pública ou privada, com indicação do período de permanência em cada uma, e relacionando os endereços em que residiu nos últimos cinco anos;
- q) declaração firmada pelo candidato informando que nunca foi indiciado em inquérito policial, ou processado criminal e administrativamente, ou, caso contrário, os devidos esclarecimentos acerca da(s) ocorrência(s);
- r) declaração, com firma reconhecida sobre o conhecimento das normas do concurso e da aceitação das condições nelas estabelecidas, assegurada a opção entre franquear, ou não, o livre acesso da Comissão aos dados de natureza bancária e fiscal;
- s) títulos que comprovem a capacitação do candidato para exame pela Comissão do Concurso, para o efeito da fase final classificatória.
- 10.2.1 Não se admitirá inscrição definitiva condicionada à apresentação posterior dos documentos exigidos a teor do item 10.2.
- 10.2.2 A falta de quaisquer dos documentos obrigatórios e da comprovação de exercício de atividade jurídica acarretará o indeferimento da inscrição definitiva do candidato pela Comissão do Concurso.
- 10.2.3 As inscrições definitivas serão realizadas na Secretaria da Comissão do Concurso, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa-PB, telefone (0xx83) 2107.6000, durante o horário de expediente.
- 10.2.4 A inscrição definitiva será exclusivamente presencial, admitindo-se a possibilidade de o candidato ser representado por procurador com poderes específicos, desde que atenda às exigências legais, ficando retido o respectivo instrumento procuratório junto ao formulário de inscrição.
- 10.3 Os candidatos com deficiência deverão submeter-se à Junta Médica da Procuradoria-Geral de Justiça, de acordo com o item 5.11, Capítulo 5 de Edital, no período da inscrição definitiva, em data a ser divulgada posteriormente.
- 10.3.1 Os candidatos com deficiência que não forem considerados deficientes pela Junta Médica e que obtiverem a inscrição definitiva deferida de acordo com item 10.2 deste Capítulo, deverão permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenham obtido pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 8, 9,10,11 e 12 deste Edital.
- 10.3.2 O candidato será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido nos Capítulos 8, 9,10,11 e 12 deste Edital.
- 10.4 Os candidatos autodeclarados negros deverão submeter-se à Comissão Especial de Avaliação, de acordo com o item 6.7, Capítulo 6 de Edital, no período da inscrição definitiva, em data a ser divulgada posteriormente.
- 10.4.1 Os candidatos autodeclarados negros que não forem considerados negros pela Comissão Especial de Avaliação e que obtiverem a inscrição definitiva deferida de acordo com item 10.2 deste Capítulo, deverão permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenham obtido pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 8, 9,10,11 e 12 deste Edital.
- 10.4.2 O candidato será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido nos Capítulos 8, 9,10,11 e 12 deste Edital.
- 10.4 A relação dos candidatos que forem considerados deficientes e/ou negros será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado da Paraíba e no site da Fundação Carlos Chagas.
- 10.5 A avaliação da documentação referida no item 10.2 será realizada pela Comissão do Concurso após o deferimento dos Exames de saúde e psicotécnico, bem como após a avaliação dos candidatos deficientes e autodeclarados negros.
- 10.5.1 Somente será avaliada a documentação da inscrição definitiva dos candidatos que forem considerados deficientes e/ou negros, ou daqueles candidatos que não forem considerados deficientes e/ou negros e que constarem na lista de classificação geral, conforme itens 10.3.1 e 10.4.1 deste Capítulo.
- 10.6 Encerrado o processo de inscrição definitiva, será este submetido pelo Procurador-Geral de Justiça à apreciação do

- Conselho Superior do Ministério, que decidirá sobre seu deferimento, fazendo publicar a relação dos candidatos.
- 10.7 O deferimento das inscrições preliminares e definitiva poderá ser revisto pelo Conselho Superior do Ministério Público, se for verificada a falsidade de qualquer declaração ou de documento apresentado.

11. DOS EXAMES

- 11.1 Após classificados na prova escrita, os candidatos se submeterão a exames psicotécnico e de saúde.
- 11.1.1 O exame psicotécnico, de caráter eliminatório, será realizado por especialistas idôneos, integrantes do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça, ou credenciados por ela, que apresentarão laudo com critério objetivo e fundamentado.
- 11.1.2 O exame psicotécnico tem por objetivo analisar a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo de Promotor de Justiça e consistirá na realização de dinâmicas de grupo, testes psicológicos e entrevista psicológica, a fim de avaliar características de personalidade.
- 11.1.3 O exame de saúde será realizado pelo serviço médico do Ministério Público, que emitirá laudo fundamentado sobre a higidez física do candidato (Art. 96, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 97/2010).
- 11.1.4 Os laudos pertinentes aos exames de que trata este Capítulo devem ser entregues à Comissão do Concurso até 5 (cinco) dias antes da realização da entrevista.
- 11.1.5 Será eliminado do concurso, por decisão do Conselho Superior do Ministério Público, o candidato considerado, física ou mentalmente, inapto para a função pela junta médica oficial.

12. DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA

- 12.1 Os candidatos com inscrição definitiva deferida serão submetidos à entrevista pela Comissão do Concurso e à sindicância de vida pregressa.
- 12.2 Para a sindicância, a Comissão do Concurso poderá buscar certidões, averiguar bancos de dados oficiais, expedir ofícios solicitando informações a empregadores, órgãos públicos, associações de classe, organizações sociais e de categoria, dentre outras diligências, fixando prazo de resposta.
- 12.3 A relação identificando os candidatos será encaminhada pela Comissão do Concurso aos membros do Ministério Público, aos integrantes do Poder Judiciário, a Ordem dos Advogados do Brasil e ao Delegado-Geral da Polícia Civil, a fim de que forneçam as informações pertinentes, no prazo de 15 (quinze) dias.
- 12.4 As informações de cunho negativo obtidas na sindicância terão tramitação reservada e deverão ser comunicadas ao interessado, para que, caso queira, manifeste-se por escrito no prazo de 02 (dois) dias, facultando-se-lhe a juntada de documentos, sendo, em seguida, analisadas pela Comissão do Concurso.
- 12.5 O resultado da sindicância será comunicado ao Conselho Superior do Ministério Público, com indicação fundamentada acerca da comprovação ou não pelo candidato das condições exigidas no artigo 94, da Lei Complementar nº 97/2010 e no Capítulo 2, deste Edital, ou sobre as hipóteses previstas no art. 101, da mesma Lei, e no item 10.7, do Capítulo 10, deste Edital, que, mediante decisão fundamentada, decidirá acerca da exclusão ou não do candidato do concurso.

13. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 13.1 As provas previstas no presente Edital realizar-se-ão na Cidade de João Pessoa/PB.
- 13.2 As aplicações das Provas estão previstas para:
- (a) Prova Preambular (Objetiva): dia **02/09/2018**, no período da manhã;
- (b) Prova Escrita (Discursiva):
- (b.1) Prova Escrita (Primeira Etapa): dia **24/11/2018**, no período da tarde;
- (b.2) Prova Escrita (Segunda Etapa): dia **25/11/2018**, no período da tarde;
- (c) Prova Oral: período a definir.
- (d) Prova de Tribuna: período a definir.
- 13.3 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 13.3.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados na cidade indicada no item 13.1 deste Capítulo, à Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 13.4 Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- 13.5 A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado da Paraíba e no *site* da Fundação Carlos Chagas: www.concursosfcc.com.br.
- 13.5.1 O candidato receberá Cartão Informativo por e-mail (a ser enviado pela Fundação Carlos Chagas) no endereço eletrônico informado no ato da inscrição. No referido Cartão, serão indicados a data, os horários e os locais de realização das provas, sendo de exclusiva responsabilidade do Candidato a manutenção e atualização de seu endereço eletrônico.
- 13.5.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 13.5.1.2 A Fundação Carlos Chagas e o Ministério Público do Estado da Paraíba não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *anti-spam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro

problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.

- 13.5.2 A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar as publicações conforme definição do item 13.5.
- 13.5.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.
- 13.6 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 13.7 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas Provas, no *site* da Fundação Carlos Chagas e no Cartão Informativo.
- 13.8 Os eventuais erros de digitação verificados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e critério de desempate, bem como os eventuais erros existentes no Cartão Informativo enviado ao candidato que tenham relação de pertinência aos referidos dados, deverão ser corrigidos por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação da Prova Preambular (Objetiva).
- 13.8.1 O *link* para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação das provas.
- 13.8.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 13.8 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 13.9 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 13.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 13.9.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 13.9.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 13.9.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 13.10 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 13.10.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 13.10.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 13.11 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será conferida a identificação dos candidatos mediante a apresentação de documento de identidade e a cópia manuscrita de frase que consta das instruções da capa do caderno de questões, para posterior exame grafotécnico.
- 13.11.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 13.11.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 13.11.3 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 21.3 deste Edital.
- 13.12 Para as Provas, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 13.12.1 Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 13.12.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 13.12.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 13.13 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, além da documentação indicada no item 13.9 deste Capítulo.
- 13.13.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de

- material transparente e tinta preta ou azul.
- 13.14 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 13.15 Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, as etapas da Prova Escrita deverão ser feitas pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.
- 13.15.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
- 13.15.2 Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto das etapas da Prova Escrita ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.
- 13.16 Durante a realização das Provas, exceto para a Prova Escrita (Discursiva), não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 13.17 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.
- 13.18 Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 13.18.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 13.18.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.
- 13.19 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
 - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 8.9 deste Edital;
 - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - ausentar-se do local de provas antes de decorrida 3 (três) horas do início da prova;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
 - ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - não devolver integralmente o material recebido;
 - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 13.20 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 13.20.1 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar quaisquer dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m”, item 13.19. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído.
- 13.20.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 13.21 Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas “l” e “m”, item 13.19 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no item 13.20.1 deste Capítulo.
- 13.22 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 13.22.1 A Fundação Carlos Chagas e o Ministério Público do Estado da Paraíba não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 13.23 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova indicados no Cartão Informativo, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.
- 13.23.1 A inclusão de que trata o item 13.23 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento da Prova Preambular (Objetiva), com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 13.23.2 Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada e considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 13.24 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova

- aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 13.25 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação Carlos Chagas tomará as providências necessárias, antes do início da prova, para:
- substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- 13.25.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 13.26 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 13.27 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.
- 13.28 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
- 13.29 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 13.30 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.
- 13.31 Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 13.32 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (Anexo II), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões da Prova Preambular (Objetiva), dos gabaritos e/ou dos resultados.
- 13.32.1 As questões da Prova Preambular ficarão disponíveis no *site* www.concursosfcc.com.br até o último dia para interposição de recursos referentes ao seu Resultado.

14. DA PROVA ORAL DE ARGUIÇÃO

- 14.1 Os candidatos que tiverem a inscrição definitiva deferida e que forem considerados aptos na sindicância de vida pregressa e da investigação social serão convocados para a Prova Oral e Prova de Tribuna.
- 14.2 A Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão pública, com sorteio dos pontos na presença do candidato, por ocasião de sua realização.
- 14.2.1 Não será permitido ao candidato habilitado nesta fase do certame assistir a prova dos demais candidatos.
- 14.3 A Prova Oral será gravada em sistema de áudio, identificadas e armazenadas para posterior reprodução. Não será fornecida, em hipótese alguma, cópia e/ou transcrição dessas fitas.
- 14.3.1 É vedado ao candidato e ao público gravar ou realizar qualquer tipo de registro durante a aplicação da prova.
- 14.4 A Prova Oral consistirá da arguição do candidato, pela Comissão do Concurso, por tempo não superior a 10 (dez) minutos para cada examinador, sobre pontos das matérias principais do programa, sorteados no momento do exame.
- 14.5 Durante a realização da Prova Oral, serão avaliados os seguintes quesitos: domínio do conhecimento jurídico das matérias principais do Programa a que se refere o Anexo I, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação, o uso correto do vernáculo e a postura.
- 14.5.1 Durante a Prova Oral será vedado ao candidato qualquer tipo de consulta.
- 14.6 Na correção e no julgamento da Prova Oral os examinadores deverão levar em conta, além do acerto das respostas à questão jurídica formulada, a sistematização lógica, o nível de persuasão, a capacidade de argumentação do candidato, bem como o uso correto da língua portuguesa.
- 14.7 As datas da realização das provas orais serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado da Paraíba e divulgadas nos sites www.mppb.mp.br do Ministério Público do Estado da Paraíba e www.concursosfcc.com.br da Fundação Carlos Chagas.
- 14.8 A Prova Oral será aplicada pelos integrantes da Comissão do Concurso e cada examinador atribuirá, sigilosamente, uma nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 14.9 A nota final do candidato na Prova Oral corresponderá à média aritmética das notas de todos os examinadores.
- 14.10 Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco).
- 14.11 A nominata dos candidatos aprovados na Prova Oral será publicada por meio de Edital, ficando assegurado ao candidato acesso à gravação respectiva.

15. DA PROVA DE TRIBUNA

- 15.1 Os candidatos habilitados na Prova Oral serão convocados para a Prova de Tribuna.
- 15.2 A Prova de Tribuna será realizada em data e local divulgados por Edital.
- 15.3 A Prova de Tribuna, de caráter classificatório, será realizada em sessão pública e versará sobre caso prático de julgamento em plenário de Tribunal do Júri.
- 15.4 Para a realização da Prova de Tribuna será feito sorteio de caso hipotético a ser desenvolvido. O sorteio será realizado com 15 (quinze) minutos de antecedência de sua apresentação.
- 15.4.1 O candidato terá acesso, em local reservado e individualmente, ao respectivo relatório, com 15 (quinze) minutos de antecedência da apresentação, sendo-lhe permitida consulta aos livros disponibilizados pela Comissão do Concurso.
- 15.5 A Prova de Tribuna será gravada em sistema de áudio e vídeo ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução. Não será fornecida, em hipótese alguma, cópia e/ou transcrição dessa gravação.

- 15.5.1 É vedado ao candidato e ao público gravar ou realizar qualquer tipo de registro durante a aplicação da prova.
- 15.6 Não é permitido ao candidato habilitado nesta fase do certame assistir à prova dos demais candidatos.
- 15.7 A Prova de Tribuna terá duração de, no máximo, 15 (quinze) minutos para cada candidato e compreenderá os seguintes critérios e percentuais:
- Comportamento (10%);
 - Tempo de Prova (10%);
 - Dotes Oratórios (15%);
 - Clareza na Exposição (30%) e
 - Conhecimentos Jurídicos (35%).
- 15.8 Na correção e no julgamento das provas escrita, oral e de tribuna, os examinadores deverão levar em conta, além do acerto das respostas à questão jurídica formulada, a sistematização lógica, o nível de persuasão, a capacidade de argumentação do candidato, bem como o uso correto da língua portuguesa.
- 15.9 Cada examinador componentes da Comissão do Concurso atribuirá, sigilosamente, uma nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato.
- 15.9.1 A nota da Prova de Tribuna corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.
- 15.10 A Comissão de Concurso divulgará a relação nominal com as respectivas notas dos candidatos habilitados, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado da Paraíba e divulgada nos sites www.mppb.mp.br do Ministério Público do Estado da Paraíba e www.concursosfcc.com.br da Fundação Carlos Chagas.

16. DO CURSO DE FORMAÇÃO

- 16.1 Os candidatos considerados aptos na Prova Oral e submetidos à Prova de Tribuna serão convocados para a participação no Curso de Formação para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado da Paraíba, previsto no Art. 96, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 97/2010, com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas-aula, ministrado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, reservada a participação da Corregedoria-Geral do Ministério Público que ministrará módulo específico dentre as disciplinas abaixo elencadas e previstas na regulamentação do Conselho Superior do Ministério Público (Resolução CSMP nº 01, de 05 de maio de 2015, alterada pela Resolução CSMP nº 03, de 23 de novembro de 2017).
- 16.1.1 São disciplinas que compõem o conteúdo mínimo do curso de formação:
- Estrutura orgânica do Ministério Público;
 - Deontologia do Ministério Público;
 - Rotinas práticas, administrativas e funcionais;
 - Atuação do Ministério Público na tutela de interesses transindividuais e políticas públicas;
 - Atuação do Ministério Público na área criminal;
 - Atuação do Ministério Público na área eleitoral;
 - Técnicas de Negociação e Mediação de conflitos;
 - Atuação do Ministério Público na área cível e de família;
 - Prática em audiência.
- 16.1.2 A conduta e a participação do candidato, no decorrer de todo o Curso de Formação, serão avaliados pela Comissão do Concurso com o auxílio do corpo docente.
- 16.1.3 Exigir-se-á do candidato dedicação exclusiva e desenvolvimento de atividades em tempo integral, inclusive aos sábados, domingos e feriados, caso necessário.
- 16.1.4 Ao final do curso de formação, o candidato será submetido a Avaliação Conclusiva, de caráter eliminatório, devendo obter aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) e frequência mínima de 90% (noventa por cento) para aprovação, consoante regulamento do Conselho Superior do Ministério Público (Resolução CSMP nº 001/2015).
- 16.1.5 A Avaliação Conclusiva do Curso de Formação será elaborada tendo por referência as matérias delimitadas no respectivo conteúdo programático constante do art. 4º Resolução nº 001/2015 do Conselho Superior do Ministério Público.
- 16.1.6 Na correção e no julgamento da avaliação conclusiva do curso de formação os examinadores deverão levar em conta, além do acerto das respostas à questão formulada, a sistematização lógica, o nível de persuasão, a capacidade de argumentação do candidato, bem como o uso correto da língua portuguesa.

• DOS TÍTULOS

- 17.1 Para o fim de classificação dos candidatos aprovados no curso de formação, constituirão títulos, com a respectiva valoração:
- Exercício de cargo de Membro do Ministério Público – máximo de 0,5 (cinco décimos), contando-se 0,25 (vinte e cinco centésimos) por cada ano completo;
 - Exercício de cargo de Magistrado – máximo de 0,4 (quatro décimos), contando-se 0,2 (dois décimos) por cada ano completo;
 - Doutorado em Direito – 0,4 (quatro décimos);
 - Mestrado em Direito – 0,3 (três décimos);
 - Aprovação(ões) em concurso(s) público(s) para a carreira de Membro do Ministério Público – 0,2 (dois décimos);
 - Aprovação(ões) em concurso(s) público(s) para a carreira da Magistratura – 0,15 (quinze centésimos);
 - Exercício, por no mínimo 02 (dois) anos, do magistério jurídico em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação ou Escola Superior vinculada ao Ministério Público, à Magistratura, à Ordem dos Advogados do Brasil ou à Defensoria Pública – 0,2 (dois décimos);

- h) Certificado de conclusão de curso ministrado por Centro de Ensino do Ministério Público ou Escola Superior do Ministério Público, com duração de, no mínimo, 720 (setecentos e vinte) horas-aula – 0,15 (quinze centésimos);
 - i) Certificado de conclusão de Curso da Escola Superior da Magistratura, com duração de, no mínimo, 720 (setecentos e vinte) horas-aula – 0,1 (um décimo);
 - j) Curso de especialização em área jurídica com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula – 0,1 (um décimo);
 - k) Certificado de exercício das funções de estagiário do Ministério Público, por período igual ou superior a 01 (um) ano – 0,05 (cinco centésimos);
 - l) Artigos jurídicos de autoria individual, publicados nos últimos três anos em revistas científicas especializadas, devidamente aprovados por conselho científico editorial – máximo de 0,1 (um décimo), contando-se 0,05 (cinco centésimos) por cada trabalho.
- 17.2 Dentre os títulos supramencionados, somar-se-ão tantos quantos forem apresentados, até o limite de 01 (um) ponto, vedadas as seguintes acumulações: os indicados nas alíneas “a” e “e”, entre si, e “b” e “f”, entre si, com relação ao mesmo cargo para o qual se foi aprovado e no qual se deu o exercício; nas alíneas “c” e “d”, entre si, todos do item anterior.
- 17.3 Os títulos deverão ser apresentados pelo candidato, mediante cópia autenticada, na ocasião do pedido de inscrição definitiva, sem prejuízo de exigir-se a apresentação do original para conferência, não admitida sua apresentação em outra fase.
- 17.4 Para a admissibilidade dos títulos acadêmicos, será exigido o reconhecimento pelo Ministério da Educação ou validação por instituição de ensino superior brasileira em situação regular.
- 17.5 A avaliação dos títulos será feita pela Comissão de Concurso do Ministério Público do Estado da Paraíba e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado da Paraíba e no site www.concursosfcc.com.br da Fundação Carlos Chagas.

18. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 18.1 Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver notas não inferiores a 5,00 (cinco) nas provas Preambular, Escrita e Oral, e nota não inferior a 7,00 (sete) na avaliação conclusiva do Curso de Formação.
- 18.2 A nota final, para efeito da ordem de classificação no concurso, consistirá na média aritmética das notas das provas Preambular, Escrita, Oral, Tribuna e da nota da avaliação final do Curso de Formação, acrescida da soma dos valores apurados na aferição dos títulos.
- 18.3 Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- a) idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data limite para atualização/correção de dados cadastrais conforme estabelecido no item 13.8 deste Edital;
 - b) a melhor nota na Prova Escrita;
 - c) a melhor nota na Prova Oral;
 - d) a melhor avaliação na Prova de Tribuna;
 - e) a melhor avaliação no Curso de Formação;
 - f) o melhor resultado na Prova de Títulos;
 - g) o de idade mais elevada;
 - h) tiver exercido a função jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.
- 18.4 Serão publicadas três listagens de candidatos habilitados no Concurso Público, em ordem classificatória, conforme segue
- a) lista de classificação geral, dela integrando os candidatos com deficiência e negros, desde que obtenha pontuação/classificação para tanto.
 - b) lista de classificação especial, para candidatos com deficiência;
 - c) lista de classificação especial, para candidatos autodeclarados negros.

19. DOS RECURSOS

- 19.1 Será admitido recurso quanto:
- a) ao indeferimento da Inscrição Preliminar;
 - b) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
 - c) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;
 - d) à opção de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (preto ou pardo);
 - e) à aplicação das provas;
 - f) às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - g) ao resultado das provas;
 - h) ao resultado dos exames de saúde e psicotécnico;
 - i) ao indeferimento da Inscrição Definitiva;
 - j) ao resultado da sindicância da vida pregressa;
 - k) ao resultado do curso de formação;
 - l) à pontuação atribuída aos Títulos.
- 19.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **2 (dois) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial Eletrônico.

- 19.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 19.2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 19.3 Os questionamentos referentes às alíneas do item 19.1 deste Capítulo, deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 19.2.
- 19.3.1 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.
- 19.4 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela *Internet*, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.
- 19.4.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 19.4.2 A Fundação Carlos Chagas e o Ministério Público do Estado da Paraíba não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 19.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 19.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 19.7 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 19.8 Será concedida Vista da Prova Escrita (Discursiva) a todos os candidatos que tiveram as respectivas etapas corrigidas, conforme Capítulo 9, deste Edital, no período recursal referente ao resultado preliminar da Prova.
- 19.9 A vista da Folha de Respostas das Provas Preambular (Objetiva) e Escrita (Discursiva) será realizada no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 19.10 A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, no forma do art. 77, § 1, da Lei Complementar nº 97/2010.
- 19.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 19.12 Na Prova Preambular (Objetiva), o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 19.13 No que se refere à Prova Escrita, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.
- 19.14 Na ocorrência do disposto nos itens 19.11, 19.12 e 19.13 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 19.15 Serão indeferidos os recursos:
- cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - cujas fundamentações não correspondam à questão recorrida;
 - sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais *online*".
- 19.16 No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 19.17 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 19.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 19.18 As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

20. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

- 20.1 O resultado final do Concurso, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público, que determinará a publicação do "Edital de Homologação do Concurso", atendendo a ordem de classificação, contendo as seguintes listas: lista geral, composta por todos os candidatos, e caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto os candidatos com deficiência e os pertencentes à população negra; lista especial para pessoas com deficiência; e lista especial para pessoas pertencentes à população negra.

21. DA NOMEAÇÃO

- 21.1 O provimento dos cargos ficará a critério da Administração do Ministério Público do Estado da Paraíba e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, bem como as disposições referentes às listas geral e especiais.
- 21.1.1 Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua nomeação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado da Paraíba.
- 21.2 O provimento dos cargos obedecerá ao disposto no Capítulo III, da Lei Complementar nº 97/2010.
- 21.3 O Ministério Público do Estado da Paraíba, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco, no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br ou pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas (horário de Brasília).
- 22.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 22.3 O prazo de eficácia do concurso, para efeito de nomeação, será de 2 (dois) anos contados da publicação do ato homologatório do resultado final do concurso pelo Conselho Superior do Ministério Público.
22.3 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Conselho Superior do Ministério Público.
- 22.4 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 22.5 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, devendo ser desprezadas as frações inferiores e centésimos.
- 22.6 Os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados da seguinte forma:
22.6.1 Nos sites da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e do Ministério Público do Estado da Paraíba (www.mppb.mp.br), atos relativos às Etapas realizadas até a Homologação do Concurso Público.
22.6.2 No site do Ministério Público do Estado da Paraíba (www.mppb.mp.br), atos relativos às Etapas posteriores à Homologação do Concurso Público.
22.6.3 Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado da Paraíba: os Editais do Concurso Público, os Comunicados, o Edital de Resultado Final e os atos de nomeação.
- 22.7 Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) na data em que o Edital de Resultado for publicado.
- 22.8 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 22.9 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), conforme item 24.5 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação.
- 22.10 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização:
22.10.1 até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 13.8 deste Edital, por meio do site www.concursosfcc.com.br;
22.10.2 Após o prazo estabelecido no item 22.10.1 até a publicação do Resultado Final das Provas, o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do e-mail: sac@fcc.org.br;
22.10.3 após a publicação do Resultado Final das Provas, junto à unidade de gestão de pessoas do Ministério Público do Estado da Paraíba, mediante declaração assinada e datada, contendo a identificação completa do candidato.
- 22.11 As alterações nos dados pessoais quanto aos critérios de desempate estabelecidos no Capítulo 18 deste Edital, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 22.10.1 deste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.
- 22.12 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 22.13 O Ministério Público do Estado da Paraíba e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
b) endereço residencial errado ou não atualizado;
c) endereço de difícil acesso;
d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
e) correspondência recebida por terceiros.
- 22.14 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
22.14.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 22.14 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 22.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 22.16 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e a sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 22.17 O Ministério Público do Estado da Paraíba e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 22.18 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.

22.19 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Ministério Público do Estado da Paraíba e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

João Pessoa, 21 junho de 2018

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Anexo I a que se refere o Título XIV do Edital de Abertura do XV Concurso Público para ingresso na carreira do Ministério Público. Programa das Matérias:

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação do Edital de Abertura das Inscrições, bem como jurisprudência dominante e Súmulas do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Ponto 01: O Direito Constitucional. A Constituição: Conceitos, Objeto e Elementos. Poder Constituinte: Origens, Conceitos, Espécies. Revisão e Reforma da Constituição. Princípios fundamentais do Estado de Direito: Princípio Republicano, do Estado de Direito Democrático, da Dignidade da Pessoa Humana, da Divisão dos Poderes, do Pluralismo Político, da Isonomia e da Legalidade. Direitos Políticos e Partidos Políticos. Elegibilidade e inelegibilidades. Perda e suspensão dos direitos políticos. A Constituição do Estado da Paraíba. Jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal.

Ponto 02: O Controle de Constitucionalidade: Origens, Fundamentos, Espécies. O Processo de Controle de Normas: Natureza, Espécies, Legitimação e Participação, Procedimentos, a Decisão e seus efeitos. Classificação das Constituições. Supremacia e força normativa da Constituição. Comissão Parlamentar de Inquérito. Mandado de Injunção. Jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal.

Ponto 03: A Teoria das Normas Constitucionais: Normatividade Constitucional, Classificações, Eficácia e Aplicabilidade das Normas Constitucionais. A Hermenêutica Constitucional. Nacionalidade. Comunicação Social. *Habeas Corpus*. Mandado de Segurança. Jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal.

Ponto 04: A Teoria dos Direitos Fundamentais. A Interpretação dos Direitos Fundamentais. Funções, Limites e Restrições aos Direitos Fundamentais. Dimensões Subjetiva e Objetiva dos Direitos Fundamentais. Titularidade dos Direitos Fundamentais. O Estado Federal: Composição e Formação de seus Entes. Garantias constitucionais processuais. Da Segurança Pública: Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar. Jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal.

Ponto 05: O Estado: Origem, Estrutura, Formas e Sistemas de Governo, Formas de Estado. A República. Direitos, Deveres e Garantias Fundamentais Individuais e Coletivos na Constituição Brasileira. Ação Popular. Ação Civil Pública. A Organização Político-administrativa do Estado Brasileiro. Autonomia dos Entes Federados e Intervenção. Jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal.

Ponto 06: A Organização dos Poderes. O Poder Legislativo: Funções, Atribuições, Imunidades e Prerrogativas de seus Membros. Distribuição Constitucional do Exercício da Jurisdição. Orçamento e Fiscalização Financeira e Orçamentária. O Poder Executivo: Funções, Estrutura. Atribuições do Presidente da República. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. *Habeas Data*. Jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal.

Ponto 07: A Função Jurisdicional e o Poder Judiciário: Organização e Estrutura, Funções, Princípios, Garantias e Vedações, Direitos, Deveres e Responsabilidade dos Juízes. Processo Legislativo. Espécies normativas. Organização Judiciária do Estado da Paraíba (Constituição do Estado da Paraíba, de 1989). Repartição Constitucional de Competências: Natureza e Competências da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal.

Ponto 08: Funções Essenciais à Justiça. Do Ministério Público: Organização, Princípios, Funções, Garantias, Vedações. Conselho Nacional do Ministério Público. As Leis Orgânicas do Ministério Público: Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/93), Lei Orgânica do Ministério Público da União (Lei Complementar Federal n.º 75/93), Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Paraíba. A Advocacia e a Defensoria Pública. Jurisdição constitucional. Meio Ambiente. Família. Responsabilidade do Presidente da República, dos Ministros de Estado, dos Governadores e Secretários dos Estados. Jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal.

Ponto 09: A Administração Pública: Princípios, Licitação e Contratações Públicas, Concurso Público, Servidores Públicos Civis e Militares. Improbidade Administrativa. Responsabilidade Civil Objetiva do Poder Público. A Ordem Econômica e Financeira: Princípios Gerais da Atividade Econômica, Política Urbana, Política Agrícola e Fundiária, Reforma Agrária e Sistema Financeiro Nacional. Jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal.

Ponto 10: A Ordem Social. Seguridade Social: Saúde, Previdência e Assistência Social. Direitos Fundamentais Sociais. Educação, Cultura e Desporto. Ciência e Tecnologia. Criança. Adolescente e Idoso. A Defesa pelo Ministério Público dos Direitos Indisponíveis, Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos. Disposições Constitucionais Gerais. Súmulas Vinculantes. Constituição transversal. O processo de reclamação (Regimento Interno do STF). Jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal.

Bibliografia adotada:

BULOS, Uadi Lammêgo, Curso de Direito Constitucional, 11ª ed., São Paulo: Malheiros, 2018.
 BONAVIDES, Paulo, Teoria Geral do Estado, 11ª ed., S. Paulo: Malheiros, 2018;
 MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional, 34ª ed., São Paulo: GenAtlas, 2018;
 SARLET, Ingo W. A Eficácia dos Direitos Fundamentais, 13ª ed., Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2018;
 SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo, 41ª ed., São Paulo: Malheiros, 2018.

DIREITO PENAL

Ponto 1: Direitos humanos: direitos e garantias individuais fundamentais na persecução penal. Dignidade da pessoa humana. Princípios da exclusiva proteção de bens jurídicos, da intervenção mínima e da fragmentariedade. Princípios da materialização do fato e da ofensividade do fato. Dos crimes contra a vida, da periclitção da vida e da saúde e da rixa: objetividade jurídica, sujeitos do delito, tipo objetivo, tipo subjetivo, consumação, tentativa e classificação doutrinária; Crime de abuso de autoridade (Lei 4.898/65). Crime de tortura (9.455/97). Crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor (Lei na 9.459/97). Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Ponto 2: Princípios da responsabilidade pessoal, da responsabilidade subjetiva, da culpabilidade e da igualdade. Princípios da proibição da pena indigna, da humanidade e da proporcionalidade. Princípios da adequação social, da insignificância, do ne bis in idem e da segurança jurídica. Garantismo penal; Controle social, sistema penal e direito penal. Conceito, missão, limites e fontes do direito penal. Teorias da pena. Das lesões corporais, dos crimes contra a honra e contra a liberdade individual: objetividade jurídica, sujeitos do delito, tipo objetivo, tipo subjetivo, consumação, tentativa e classificação doutrinária. Dos crimes previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688/41). Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Ponto 3: Teoria geral do direito penal: disposições gerais. Princípio da legalidade ou da reserva legal. Teoria da lei penal: interpretação, integração e aplicação. Norma penal: conceito, teoria e classificação. Conflito aparente de leis penais. Eficácia temporal e espacial da lei penal. Eficácia pessoal da lei penal. Contagem do prazo penal. Dos crimes contra o patrimônio: objetividade jurídica, sujeitos do delito, tipo objetivo, tipo subjetivo, consumação, tentativa e classificação doutrinária; Crimes Hediondos (Leis nºs 8.072/90, 8.930/94 e 11.464/07). Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). Dos crimes contra as pessoas portadoras de deficiência (Lei nº 7.853/89). Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Ponto 4: Teoria do delito: conceito e elementos do delito. Necessidade, importância e utilidade da teoria do delito. Evolução da teoria do delito: causalismo, finalismo e funcionalismo. Teoria constitucionalista do delito. Bem jurídico-penal: conceito e delimitação. Responsabilidade penal da pessoa jurídica. Direito penal mínimo. Direito penal simbólico. Direito penal do inimigo. Dos crimes contra a propriedade imaterial, contra a organização do trabalho, contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos: objetividade jurídica, sujeitos do delito, tipo objetivo, tipo subjetivo, consumação, tentativa e classificação doutrinária; Crimes contra a economia popular (Lei nº 1.521/51). Crimes contra a ordem tributária e as relações de consumo (Leis nºs 8.137/90, 8.176/91 e 9.080/95). Crimes contra a ordem econômica definidos na Lei nº 8.176/91. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Ponto 5: Teoria do delito: fato típico. Conceito. Conduta. Ação e omissão. Resultado. Nexo causal. Tipicidade formal e material. Imputação objetiva. Tipicidade conglobante. Teoria do dolo. Teoria da culpa (em sentido estrito). Crime preterdoloso. Crime consumado e tentativa. Desistência voluntária, arrependimento eficaz e arrependimento posterior. Crime impossível. Crimes de perigo. Crimes contra o meio ambiente (Lei nº 9.695/98). Delito cumulativo. Dos crimes contra a dignidade sexual: objetividade jurídica, sujeitos do delito, tipo objetivo, tipo subjetivo, consumação, tentativa e classificação doutrinária; Crimes de Entorpecentes (Lei nº 11.343/06). Prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas (Lei nº 12.850/13). Crimes previstos no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03). Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Ponto 6: Teoria do delito: antijuridicidade. Conceito. Estado de necessidade. Legítima defesa. Estrito cumprimento do dever legal. Exercício regular de direito. Excesso nas justificativas. Causas supralegais de exclusão. Dos crimes praticados contra a Administração Pública: objetividade jurídica, sujeitos do delito, tipo objetivo, tipo subjetivo, consumação, tentativa e classificação doutrinária; Crimes de responsabilidade de Prefeitos e Vereadores (Decreto-Lei nº 201/67). Crimes de Responsabilidade do Presidente da República, Ministros de Estado, Governadores e Secretários de Estado (Lei nº 1.079/50). Crimes praticados em detrimento do procedimento licitatório (Lei nº 8.666/93). Crimes de responsabilidade fiscal (Lei nº 10.028/00). Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Ponto 7: Teoria do delito: culpabilidade: conceito e evolução histórica. Imputabilidade. Potencial consciência da ilicitude. Exigibilidade de conduta diversa. Causas de exclusão ou dirimentes. Co-culpabilidade. Dos crimes contra a paz pública e contra a fé pública: objetividade jurídica, sujeitos do delito, tipo objetivo, tipo subjetivo, consumação, tentativa e classificação doutrinária; Crimes previstos na Lei 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento). Crimes previstos na Lei nº 9.263/96 (Planejamento Familiar). Dos crimes previstos na Lei nº 11.101/05 (Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência). Crimes previstos na Lei nº 6.766/79 (Parcelamento do Solo Urbano). Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Ponto 08: Ciências conjuntas do Direito penal. Dogmática jurídico-penal: teorias contemporâneas. Criminologia: paradigmas etiológico e da reação social, do conflito e do consenso. Teorias criminológicas contemporâneas. Políticas criminais e políticas de segurança pública: tendências contemporâneas. Discricionariedade e seletividade das agências penais do sistema de justiça e de

segurança pública. Ação Penal: conceito, fundamentos, condições, espécies e princípios. Direito penal consensual: o modelo consensual brasileiro de Justiça Criminal. Princípios fundamentais do modelo consensual. Direitos da vítima de crime. Medidas despenalizadoras: espécies, requisitos legais e consequências jurídicas. Função ressocializadora da pena. Dos crimes contra a administração da Justiça e contra as finanças públicas: objetividade jurídica, sujeitos do delito, tipo objetivo, tipo subjetivo, consumação, tentativa e classificação doutrinária. Direito Penal Militar. Crimes Eleitorais. Aspectos penais da Lei nº 9.296/96 (interceptação telefônica). Crimes previstos na Lei nº 9.609/98 (proteção a programas de computadores). Crimes previstos na Lei nº 9.613/98 (Crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores). Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Ponto 9: Teoria do delito: concurso de pessoas e teoria do erro. Autoria, coautoria e participação. Autoria mediata. Autoria incerta. Concurso de pessoas e crimes por omissão. Coautoria em crime culposo. Erro sobre elementos do tipo. Erro sobre a ilicitude do fato. Discriminantes putativas. Erro sobre a pessoa. Erro determinado por terceiro. Erro na execução. Resultado diverso do pretendido. Dos crimes contra a família: objetividade jurídica, sujeitos do delito, tipo objetivo, tipo subjetivo, consumação, tentativa e classificação doutrinária; Aspectos penais da Lei nº 11.340/06 (violência doméstica e familiar contra mulheres). Crimes contra a segurança no trânsito (Leis nºs 9.503/97 e 11.705/08). Aspectos penais da Lei nº 9.807/99 (proteção a testemunhas). Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Ponto 10: Teoria das consequências jurídico-penais do delito: penas e medidas de segurança. Cominação, aplicação e individualização das penas. Penas privativas de liberdade. Restritivas de direitos. Multa. Concurso de crimes. Regime progressivo e regressivo de cumprimento da pena privativa de liberdade. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Efeitos da condenação. Reabilitação. Extinção da punibilidade. Medidas de segurança. Dos crimes contra a incolumidade pública: objetividade jurídica, sujeitos do delito, tipo objetivo, tipo subjetivo, consumação, tentativa e classificação doutrinária. Crimes previstos na Lei nº 9.677/98 (crimes contra saúde pública). Lei nº 11.105/05 (biossegurança). Aspectos penais dos seguintes textos normativos: Constituição da república federativa do Brasil; Leis 7210/1984; 7716/1989; 9099/1995; 10671/2003; 12984/2014; 13260/2016; 13344/2016; 13497/2017; 13546/2017. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Bibliografia adotada:

BITTENCOURT, Cezar Robert, *Tratado de Direito Penal*, parte geral, Vol. 1, 24ª. Ed., São Paulo: Saraiva, 2018.

BRASILEIRO, Renato, *Legislação Criminal Especial Comentada – Volume Único*, 6ª edição – revista, ampliada e atualizada, Salvador: JusPODIVM, 2018.

GRECO, Rogério. *Curso de Direito Penal*. Editora Impetus. Vol. I, 20ª edição, 2018; Vol. II, 15ª edição, 2018; Vol. III, 15ª edição, 2018; Vol. IV, 11ª edição, 2015.

NEVES, Cícero Robson Coimbra et STREINFINGER. *Manual de Direito Penal Militar*, 4ª. Ed., S. Paulo: Saraiva, 2014.

PRADO, Luiz Régis. *Curso de Direito Penal Brasileiro*. Vol. I, 15ª edição, 2017. Vol. II, 15ª edição, 2017; Vol. III, 9ª edição, 2013. São Paulo: editora RT.

QUEIROZ, Paulo. *Curso de Direito Penal – Parte geral*, 12ª. Edição, Salvador: JusPODIVM ed., 2016.

SCHECAIRA, Sérgio Salomão. *Criminologia*. 6ª. Ed. revista e atualizada, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Ponto 01: Princípios aplicáveis ao direito processual penal; Interpretação, aplicação e eficácia da lei processual penal. Persecução criminal extrajudicial: o inquérito policial, o Ministério Público e a polícia judiciária. Acordo de não persecução penal. Entendimento dos tribunais superiores acerca dos institutos de Direito Processual Penal.

Ponto 02: Ação penal: conceito, condições, pressupostos processuais. Ação penal de iniciativa pública. Titularidade, condições de procedibilidade. Denúncia: forma e conteúdo; recebimento e rejeição. Ação penal de iniciativa privada: Titularidade. Queixa. Renúncia. Perdão. Decadência. Perempção. Extinção da punibilidade. Entendimento dos tribunais superiores acerca dos institutos de Direito Processual Penal.

Ponto 03: Ação civil ex delicto. Jurisdição e competência. Critérios de determinação e modificação de competência. Incompetência. Conexão e continência. Das questões e processos incidentes. Das incompatibilidades e impedimentos. Da restituição das coisas apreendidas. Das medidas assecuratórias. Entendimento dos tribunais superiores acerca dos institutos de Direito Processual Penal.

Ponto 04: Da prova: conceito, princípios básicos, objeto, meios, espécies, ônus, procedimento probatório, limitações constitucionais das provas, sistemas de apreciação. Sujeitos processuais: do juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da Justiça. Vítima no processo penal. Entendimento dos tribunais superiores acerca dos institutos de Direito Processual Penal.

Ponto 05: Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. Da prisão em flagrante. Da prisão preventiva. Da prisão domiciliar. Das outras medidas cautelares. Da liberdade provisória, com ou sem fiança. Da prisão temporária. Entendimento dos tribunais superiores acerca dos institutos de Direito Processual Penal.

Ponto 06: Das citações e intimações. Forma, lugar e tempo dos atos processuais. Atos das partes, dos juízes, dos auxiliares da Justiça e de terceiros. Dos prazos: características, princípios e contagem. Entendimento dos tribunais superiores acerca dos institutos de Direito Processual Penal.

Ponto 07: Processo e procedimento. Pressupostos processuais. Formas procedimentais. Procedimento comum. Instrução criminal. Procedimento ordinário. Procedimento sumário. Procedimento sumaríssimo. Juizados Especiais Criminais. Procedimento relativo ao Tribunal do Júri. Procedimentos especiais, inclusive de leis especiais. Entendimento dos tribunais superiores acerca dos institutos de Direito Processual Penal.

Ponto 08: Da sentença. Conceito, requisitos, classificação, publicação e intimação. Sentença absolutória: providências e efeitos. Sentença condenatória: fundamentação da pena e efeitos. Efeitos civis da sentença penal. Da coisa julgada penal. Inimputabilidade e processo penal. Das nulidades. Correição parcial. Revisão Criminal. Entendimento dos tribunais superiores acerca dos institutos de Direito Processual Penal.

Ponto 09: Dos recursos em geral: princípios, modalidades, recursos em espécie e fungibilidade. Recursos especial e extraordinário. Das ações de impugnação. Do habeas corpus. Do mandado de segurança. Das exceções. Do desaforamento. Entendimento dos tribunais superiores acerca dos institutos de Direito Processual Penal.

Ponto 10: Aspectos processuais das seguintes leis especiais: Lei nº 8.069/90; Lei nº 9.099/95; Lei 11.340/06; Lei nº 11.343/06; Lei nº 4.898/65; Lei nº 9.503/97; Lei nº 8.072/90; Lei nº 9.455/97; Lei nº 7.960/89; Lei nº 9.807/99; Lei nº 9.613/98; Lei nº 9.605/98; Lei nº 9.296/96; Lei nº 10.741/03; Lei nº 12.850/13; Lei nº 8.038/90; Lei nº 12.037/09; Lei de Execução Penal n.º 7.210/84 e alterações posteriores. Entendimento dos tribunais superiores acerca dos institutos de Direito Processual Penal.

Bibliografia adotada:

LIMA, Renato Brasileiro de, Manual de Processo Penal: Volume Único – 6ª Ed. rev., ampl. e atual. – Salvador: Editora Jus Podivm, 2018.

MARCÃO, Renato Flávio, Curso de Execução Penal, 16ª ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

NUCCI, Guilherme de Souza, Código de Processo Penal Comentado – 17ª Ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Editora Forense, 2018.

DEZEM, Guilherme Madeiro, Curso de Processo Penal, 4ª Ed., - Editora Revista dos Tribunais, 2018

LOPES JR., Aury. Direito Processual Penal - 15ª Ed. - Editora Saraiva, 2018.

DIREITO CIVIL

Ponto 01: As fontes do direito. A norma jurídica. Estrutura, características e classificação das normas. Interpretação e integração das normas. Eficácia da norma. Lei, doutrina, súmula vinculante, jurisprudência, costume. Obrigação: conceito e natureza jurídica. Estrutura da obrigação. Características e elementos. Fontes das obrigações. Classificação das obrigações. Obrigação de dar, de fazer, de não fazer, facultativas e alternativas. Teoria geral dos contratos. Evolução. Elementos dos contratos. Classificação dos contratos. Compromisso irrevogável de compra e venda. A família no novo Código Civil. Direito pessoal. Casamento: noções gerais. Conceito. Natureza jurídica. Características. Finalidades. Princípios. Esponsais. Da sucessão geral. Abertura da sucessão. Da herança e sua administração. Da vocação hereditária. Aceitação e renúncia. Herança jacente. Da petição de herança. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Ponto 02: Aplicação da lei no tempo e no espaço. Lei de Introdução ao Código Civil (Decreto-Lei nº 4.657/1942). Disposições finais e transitórias do novo Código Civil. A relação jurídica. O direito subjetivo. Eficácia, limitações e proteção dos direitos subjetivos. Obrigação natural. Obrigação *propter rem*. Obrigação solidária e obrigação indivisível. Efeitos do contrato. Compra e venda. Contrato estimatório. Propriedade. Aquisição e perda da propriedade. Usucapião. Casamento. Formalidades preliminares. Habilitação. Requisitos e pressupostos matrimoniais. Procedimento. Impedimentos matrimoniais. Oposição dos impedimentos. Sucessão legítima. Sucessão dos descendentes, ascendentes, cônjuge, companheiro e colaterais. Sucessão do Estado. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Ponto 03: Pessoa natural. Capacidade, legitimação e estado. Incapacidade absoluta e relativa. Direitos da personalidade. Domicílio. Extinção das obrigações. Pagamento. Modalidades do pagamento. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Pagamento por consignação. Pagamento por consignação bancária. Pagamento por sub-rogação. Imputação em pagamento. Dação em pagamento. Novação. Compensação. Confusão. Remissão. Doação. Empreitada e prestação de serviços. Da promessa de recompensa. Registro civil das pessoas físicas. Casamento. Capacidade para o casamento. Celebração e provas. Celebração do casamento. Assento do casamento. Casamento nuncupativo. Casamento por procuração. Provas do casamento. Casamento inexistente, nulo, anulável e irregular. Direito de representação. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Ponto 04: Os bens. Prestações, títulos e direitos. Classificação dos bens. Benfeitorias. Consequências da inexecução das obrigações. Mora e inadimplemento. Juros legais e constitucionais. Juros moratórios e compensatórios. Perdas e danos. Danos emergentes. Lucros cessantes. Do enriquecimento sem causa. Locação. Lei nº 8.245/1991, e Lei nº 12.112/2009. Condomínio. Usucapião especial rural. Pessoas jurídicas: Domicílio e Registro civil. Casamento. Efeitos jurídicos do casamento em geral. Direitos e deveres dos cônjuges. Regime de bens entre os cônjuges: conceito, natureza jurídica, características. Pacto antenupcial. Doações antenupciais. Bem de família legal e convencional. Formas de testamentos. Invalidez dos testamentos. Disposições testamentárias. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Ponto 05: Aquisição, modificação e extinção dos direitos. Ato jurídico. Negócio jurídico. Classificação, elementos e interpretação dos negócios jurídicos. Cláusula penal. Transmissão das obrigações. Cessão de crédito. Cessão de débito. Cessão de contrato. Representação. Transação. Compromisso. Cartão de crédito. Servidão. Usufruto. Uso e habitação. Registro de títulos e documentos. Associações. Das fundações. Da sociedade. Do estabelecimento. Dos Institutos Complementares. Regime de bens entre os cônjuges. Regime da comunhão universal. Regime da comunhão parcial. Regime da comunhão parcial dos aquestos. Regime da separação de bens: separação convencional e separação legal. Separação judicial e separação de fato. Separação judicial consensual. Separação judicial litigiosa. Separação de fato. Efeitos. Disposições conjuntas e direito de acrescer. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Ponto 06: Elementos acidentais do negócio jurídico. Condição, termo e encargo. Assunção de dívida. Empréstimo. Direitos reais de garantia. Penhor e hipoteca. Registro de imóveis. Divórcio: conceito e natureza jurídica. Formas de divórcio. Conversão da separação judicial em divórcio. EC nº 66/2010. Sucessão testamentária. Cláusulas restritivas. Direitos autorais (Lei nº 9.610/1998): obras intelectuais. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Ponto 07: Posse. Classificação e desdobramento da posse. Modos de aquisição e perda da posse. Efeitos da posse. Composse. Defeitos do negócio jurídico: erro, dolo, coação, estado de perigo, lesão, simulação, reserva mental e fraude contra credores. Mandato. União estável: Leis nº 8.971/1994 e nº 9.278/1996. Conceito. Características. Efeitos. Dissolução. Concubinato impuro. Relações de parentesco: conceito, espécies, linhas e graus. Efeitos legais. Legados. Aquisição e efeitos dos legados. Substituições. Fideicomisso. Direitos autorais: direito do autor. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Ponto 08: Inexistência, invalidade e ineficácia dos negócios jurídicos. Direitos autorais (Lei nº 9.610/1998): contratos de direitos autorais; utilização de obras intelectuais e dos fonogramas. Do Estatuto da Terra. Do parcelamento do solo. Contrato de transporte. Ato ilícito. Responsabilidade civil. Filiação: filiação nas relações matrimoniais. Filiação nas relações extramatrimoniais. Investigação de paternidade (Lei nº 8.560/1992). Adoção: conceito. Adoção no novo Código Civil. Deserdação. Revogação do testamento. Caducidade do testamento. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Ponto 09: Registros públicos. Finalidade. Efeitos do registro público. Lei nº 13.484/2017). Seguro. Atos unilaterais: promessa de recompensa e gestão de negócios. Poder familiar e tutela. Exercício do poder familiar. Efeitos do poder familiar. Suspensão e extinção do poder familiar. Tutela. Efeitos da tutela. Curatela e ausência: curatela. Noções gerais. Espécies de curatela. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Tomada de Decisão Apoiada. Cessão de herança. Redução das disposições testamentárias. Revogação de testamento. Rompimento do testamento. Do testamento. Direitos autorais (Lei nº 9.610/1998): direitos conexos. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Ponto 10: Prescrição e decadência. Fiança. Atos unilaterais: pagamento indevido e enriquecimento sem causa. Alimentos. Prestação alimentícia: conceito, natureza jurídica, características e pressupostos. Alimentos gravídicos. Alimentos provisionais: provisórios e definitivos (Lei nº 5.478/1968). Alimentos: revisão. Inventário e partilha. Sonogados. Pagamento de dívidas. Colação. Partilha. Garantia dos quinhões hereditários. Anulação da partilha. Direito de vizinhança. Usucapião especial urbano. Direitos autorais (Lei nº 9.610/1998): as sanções civis às violações dos direitos autorais. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Bibliografia adotada:

CENEVIVA, Walter. *Lei de Registros Públicos Comentada*, 20ª Ed., São Paulo: Saraiva, 2010.

GONÇALVES, Carlos Roberto. *Direito Civil Brasileiro*, vol. I (Parte Geral), 15ª ed. (2017); vol. II (Teoria Geral das Obrigações), 15ª ed. (2018); vol. III (Contratos e Atos Unilaterais), 14ª ed. (2017); vol. IV (Responsabilidade Civil), 12ª ed. (2017); vol. V (Direito das Coisas), 15ª ed. (2017); vol. VI (Direito de Família), 14ª ed. (2017); vol. VII (Direito das Sucessões), 11ª ed. (2017), S. Paulo: Saraiva; TARTUCE, Flávio, *Direito Civil - Lei De Introdução E Parte Geral – Vol. 1 – 14ª Ed. 2018; Direito Civil - Direito Das Obrigações E Responsabilidade Civil - Vol. 2 – 13ª Ed. 2018; Direito Civil - Teoria Geral Dos Contratos E Contratos Em Espécie – Vol. 3 – 13ª Ed. 2018; Direito Civil - Direitos Das Coisas – Vol. 4 – 10ª Ed. 2018; Direito Civil - Direito De Família – Vol. 5- 13ª Ed. 2018; Direito Civil - Direito Das Sucessões - Vol. 6 - 11ª Ed. 2018.*

PAMPLONA FILHO, Rodolfo/ GAGLIANO, Pablo Stolze - *Novo Curso de Direito Civil - Parte Geral - Vol. 1 - 19ª Ed. 2017; Novo Curso de Direito Civil - Obrigações - Vol. 2 - 18ª Ed. 2017; Novo Curso de Direito Civil - Responsabilidade Civil - Vol. 3 - 15ª Ed. 2017; Novo Curso de Direito Civil - Contratos Teoria Geral - Vol. 4 - Tomo I - 13ª Ed. 2017; Novo Curso de Direito Civil - Contratos Em Espécie - Vol. 4 - Tomo II - 10ª Ed. 2017; Novo Curso de Direito Civil - Direito de Família - Vol. 6 - 7ª Ed. 2017; Novo Curso de Direito Civil - Direito Das Sucessões - Vol. 7 - 4ª Ed. 2017;*

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Ponto 01: Teoria Geral do Processo: Lei processual. Eficácia, Fontes e Interpretação das leis processuais. Princípios informativos do Direito Processual. Princípios Constitucionais do Processo. Jurisdição, processo e ação. Procedimento ordinário: Petição inicial. Pedido. Citação. Resposta do Réu e Revelia. Juízo de admissibilidade da petição inicial. Antecipação da tutela. Pedido incidental de declaração. Justiça gratuita. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Ponto 02: As partes: capacidade, deveres, responsabilidade, substituição de parte e substituição processual, capacidade processual, curatela especial. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros: Assistência, Oposição, Nomeação à autoria, Denúnciação da lide e Chamamento ao processo. Provas. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Ponto 03: O Ministério Público no Processo Civil: conceito, funções e legitimações, posições, poderes, deveres e responsabilidades, impedimento e suspeição e conflitos de atribuições. Processo cautelar: noções gerais, requisitos específicos da tutela jurisdicional cautelar, poder geral de cautela, relação processual cautelar, procedimento, fungibilidade, eficácia da medida cautelar, extinção da medida cautelar, modificação e revogação da medida cautelar, recursos do processo cautelar e responsabilidade civil decorrente da medida cautelar. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Ponto 04: Os Procuradores das partes: Capacidade postulatória, mandato judicial, direitos e deveres. O Juiz: investidura, garantias, organização judiciária, poderes, deveres, responsabilidade, impedimento e suspeição, atos do juiz. Competência. Das ações cautelares em espécie. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Ponto 05: Atos processuais: Da forma. Do tempo e do lugar. Dos prazos. Das comunicações dos atos. Das nulidades. Da distribuição e do registro. Do valor da causa. Impugnação do valor da causa. Formação, Suspensão e Extinção do processo. Mandado de Segurança. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Ponto 06: Processo de conhecimento: processo e procedimento. Procedimento comum. Competência Interna e Externa. Modificação de competência. Conflito de competência. Processos e procedimentos de cognição. Peculiaridades dos procedimentos sumário e sumaríssimo (Lei nº 9.099/1995). Incidente de falsidade documental. Exibição de documento ou coisa. Reconhecimento jurídico do pedido. Providências preliminares e Julgamento. Audiência de instrução e julgamento. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Ponto 07: Sentença e Coisa julgada. Recursos: Princípios, Admissibilidade e Efeitos. Apelação. Agravos. Embargos infringentes e Embargos de declaração. Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça: Ordinário, Extraordinário e Especial. O processo nos tribunais. Ação rescisória. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Ponto 08: Execução: Da liquidação da sentença. Do cumprimento da sentença. Da Execução em Geral. Da execução da prestação alimentícia, dos embargos do devedor, da exceção de preexecutividade, da remissão, da suspensão, da prescrição e da extinção do processo de execução. Mandado de Injunção. Habeas Data. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Ponto 09: Ação de usucapião. Inventário e partilha. Sucessão. Ação de Prestação de Contas. Ação de divisão e demarcação de terras públicas. Ação de nunciação de obra nova. Ações Possessórias. Ação de Embargos de Terceiro. Princípios gerais dos procedimentos especiais de jurisdição voluntária. Ação expropriatória. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo

Tribunal Federal.

Ponto 10: Alienações judiciais. Separação consensual. Testamentos e codicilos. Da herança jacente. Bens dos ausentes. Coisas vagas. Curatela dos Interditos. Tutela. Lei nº 5.478/68. Lei nº 6.515/1977. Lei nº 8.560/1992. Da execução contra a Fazenda Pública. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Bibliografia adotada:

DIDIER, Fredie Jr. Curso de Direito Processual Civil - Editora JusPODIVM, (2018) - 20ª edição revista, ampliada e atualizada.

MARINONI, Luiz Guilherme et ARENHART, Sérgio Cruz et MITIDIERO, Daniel: *Novo Curso de Processo Civil - Teoria Geral do Processo Civil - 3ª Ed., 2017. Editora Revista dos Tribunais.*

WANBIER, Teresa Arruda Alvim; MELLO, Rogério Licastro Torres de. *Primeiros Comentários ao Novo Código de Processo Civil Artigo por Artigo.* 2. ed. 2016.

DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS

Ponto 1: Interpretação, aplicação e eficácia da tutela jurídica de direitos ou interesses transindividuais. Direitos ou interesses transindividuais difusos, coletivos, individuais homogêneos. Princípios informadores do sistema de defesa de direitos ou interesses transindividuais brasileiro. Tutela do direito à saúde. Lei do Sistema Único de Saúde (Lei Federal nº 8.080/90). Leis 8.142/1990, 8.212/1991, 8.213/1991 e 8.742/1993. Direito à saúde de grupos sociais vulneráveis: pessoas com deficiência, crianças e adolescentes, idosos, vítimas de violência sexual e familiar, pessoas privadas de liberdade, indigenas. Saúde do trabalhador. Tutela dos Direitos assistenciais das pessoas privadas de liberdade. (Lei Federal nº 7.210/84).

Ponto 2: Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/85) e defesa de direitos ou interesses transindividuais com o advento do Código Brasileiro de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90). Unidade do Ministério Público e defesa dos direitos ou interesses transindividuais. Outros mecanismos do sistema de tutela jurisdicional coletiva brasileiro. Infância e juventude: os direitos e interesses da criança e do adolescente e sua defesa em juízo (Lei 8.069/90).

Ponto 3: Legitimação e legitimidade para agir (ordinária e extraordinária, ativa e passiva) e interesse processual. Conexão, continência e litispendência. Competência. Litisconsórcio e assistência. Desistência e renúncia. Impedimento e suspeição. Liminares e recursos. Multas. Fundações, associações e entidades de interesse social. Proteção e Direitos das Pessoas Portadoras de Transtornos Mentais (Lei nº 10.216/2001).

Ponto 4: Coisa julgada. Fundo para reconstituir o bem lesado. Reparação das lesões individuais. Liquidação, cumprimento da sentença e execução. Custas e demais encargos da sucumbência. Avaliação dos danos. Responsabilidade e culpa. Responsabilidade estatal. Responsabilidade dos agentes públicos. Tutela coletiva do direito à educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996). Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE). Lei Nº 9.424/96 (Lei do Fundef). Regulamentação e controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Jurisprudência dominante do STF.

Ponto 5: Ações principais e cautelares e ações individuais. Tutela inibitória e direitos ou interesses transindividuais. Ações declaratórias e constitutivas. Inquérito civil público. Tramitação do inquérito civil. Promoção e efeitos do arquivamento do inquérito civil público. Transação e termo de ajustamento de conduta. Notificações, requisições e dever de informação. Definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.346/2006).

Ponto 6: Defesa do consumidor: Princípios constitucionais de proteção ao consumidor. O código de defesa do consumidor: princípios e direitos básicos do consumidor. A relação jurídica de consumo. Qualidade e segurança dos produtos e serviços. O recall. Teoria do risco e responsabilidade civil objetiva. Vício e defeito. Vícios dos produtos. Vícios dos serviços. O fato do produto. O fato do serviço. Danos morais, patrimoniais, estéticos e à imagem e critérios para fixação da indenização correspondente. Serviços de reparação. Garantia. Prazos para reclamar, decadência e prescrição. Oferta. Publicidade. Prova.

Ponto 7: Defesa do consumidor: Práticas abusivas. Orçamento. Cobrança de dívidas. Bancos de dados e cadastro: Serviços de proteção ao crédito. Proteção contratual. Formas de contratação. Contratos de adesão. Teoria da transparência. Compras fora do estabelecimento. Cláusulas abusivas. Empréstimos e financiamentos. Compras e vendas com pagamentos mediante prestações. Mecanismos, procedimentos e aspectos processuais de defesa do consumidor em juízo. Direitos das pessoas portadoras de deficiência e sua defesa em juízo (Lei nº 7.853/1989).

Ponto 8: Defesa do meio ambiente. Política Nacional do meio ambiente. Conceito e classificações contemporâneas de meio ambiente e bens ambientais. Princípios do direito ambiental. Competência em matéria ambiental. Licenciamento ambiental e estudo prévio de impacto ambiental. Zoneamento ambiental e espaços especialmente protegidos. Zoneamento industrial e parcelamento do solo. Flora e fauna e aspectos de defesa. Recursos hídricos. Poluição sonora, visual, atmosférica e por resíduos sólidos. Desenvolvimento, sustentabilidade e Estado de Direito Democrático. Auditoria ambiental. Crimes contra o meio ambiente. Mecanismos, procedimentos e aspectos processuais de defesa do meio ambiente em juízo.

Ponto 9: A Defesa dos Patrimônios Público e Social. Princípios constitucionais da Administração Pública. Papel do Tribunal de Contas. Objeto. Ato de improbidade. Responsabilidade por culpa. Prejuízo. Crimes contra a Administração Pública. Sanções. A ação de improbidade administrativa. Competência. Prescrição. Mecanismos, procedimentos administrativo e judicial. Aspectos processuais de defesa judicial da moralidade administrativa (Leis nº 8.429/92 e 7.347/85). Ação civil pública de responsabilidade por danos causados aos investidores no mercado de valores mobiliários (Lei nº 7.913/1989).

Ponto 10: Patrimônio Cultural. Tutela jurídica do Patrimônio Histórico e Cultural. Tombamento. Inventário. EIV. Lista Indicativa. UNESCO. IPHAN. Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017. Legislação específica: Lei Federal nº 6.766/79 (Parcelamento do Solo). Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) Lei Federal nº 11.977/2009 (Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas) Lei Federal nº 11.888/2008 (assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social) Lei Federal nº 13.089/2015 (Estatuto da Metrópole). Investidores no mercado de valores mobiliários. Defesa da Ordem Econômica e da economia popular. Defesa da ordem urbanística: eficácia e efetividade da Lei nº 10.257/01. Os direitos das pessoas idosas, grupos étnicos, minorias, mulheres, contribuintes e quaisquer interesses transindividuais e sua defesa em juízo (Lei nº 10.741/03;

Lei nº 12.288/10; Lei nº 11.340/06; Lei nº 8.884/94).

Bibliografia adotada:

MAZZILLI, Hugo Nigro, *A Defesa dos Interesses Difusos em Juízo – Meio ambiente, consumidor, patrimônio cultural, patrimônio público e outros interesses*. 30ª ed., São Paulo: Saraiva, 2017.

DIDIER JR., Fredie, et al., *Curso de Direito Processual Civil - Processo Coletivo*. (Vol. 4, 12ª ed.), Salvador: Jus Podivm, 2018.

MANCUSO, Rodolfo de Camargo. *Ação Civil Pública*. 14ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. *Direito Ambiental Brasileiro*. 25ª Edição, 2017. Editora Malheiros, São Paulo.

FARIAS, Talden. *Licenciamento ambiental: Aspectos teóricos e práticos – 6. ed. – Belo Horizonte: Fórum, 2017.*

GARCIA, Emerson et ALVES, Rogério Pacheco. *Improbidade Administrativa*. 9ª ed., Rio de Janeiro: Lúmen Júris (e-book), 2017.

PAZZAGLINI FILHO, Marino. *Lei de Improbidade Administrativa Comentada*. 5ª ed., São Paulo: Atlas, 2011.

GUGEL, Maria Aparecida et MAIO, Iadya Gama, *Pessoas Idosas no Brasil – Uma Abordagem sobre seus Direitos*, Brasília: Ed. Atenas - AMPID, 2009;

GREMAUD, Amaury Patrick, e outros - ABMP – Todos Pela Educação (Organizadores). *Justiça pela Qualidade na Educação*, 1ª Edição, São Paulo: Editora Saraiva, 2013;

PINHEIRO, Naide Maria et RIBEIRO, Gabrielle Carvalho. *Estatuto do Idoso Comentado*, 4ª ed.; Campinas: Servanda, 2016;

GUGEL, Maria Aparecida; MACIEIRA, Waldir et RIBEIRO, Lauro. *Deficiência no Brasil – Uma Abordagem Integral*, 1ª ed., Santa Catarina: Obra Jurídica, 2009.

ROSSATO, Luciano Alves et LÉPORE, Paulo Eduardo et CUNHA, Rogério Sanches. *Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8.069/90 – Comentado artigo por artigo - 10ª Edição*, Editora Saraiva, 2018.

PAES, José Eduardo Sabo. *Fundações, Associações e Entidades de Interesse Social*, 9ª ed.; Rio de Janeiro: Forense, 2017;

RIZZATTO NUNES, Luis Antônio. *Curso de Direito do Consumidor*. 11ª ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

SILVA, Júlio Cesar Ballerini. *Direito à Saúde – Aspectos Práticos e Doutrinários no Direito Público e no Direito Privado*, 1ª ed., São Paulo: Habermann, 2009.

DIREITO TRIBUTÁRIO

Ponto 01: Tributos: Conceito e Classificação. Tributos do Sistema Tributário Nacional. Princípios do Direito Tributário. Limitações constitucionais ao Poder de Tributar. Dos impostos da União. Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal. Dos Impostos dos Municípios. Da repartição das receitas tributárias.

Ponto 02: Fontes do Direito Tributário. Obrigação tributária: sujeito ativo e passivo e fato gerador.

Ponto 03: Crédito tributário: constituição, suspensão de exigibilidade, exclusão e modalidades de extinção. Decadência e prescrição.

Ponto 04: Processo tributário: administrativo e judicial.

Ponto 05: Ilícito tributário.

Bibliografia adotada:

MACHADO, Hugo de Brito. *Curso de Direito Tributário*, 38ª ed., São Paulo: Malheiros, 2017.

AMARO, Luciano. *Direito Tributário Brasileiro*, 22ª ed., São Paulo: Saraiva, 2017.

PAULSEN, Leandro. *Direito Tributário – Constituição e Código Tributário à Luz da Doutrina e da Jurisprudência*, 18ª ed., São Paulo: Saraiva, 2017.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Ponto 01: Direito administrativo. Conceito. Fontes. Origens históricas. Direito Administrativo e os demais ramos do Direito. Função administrativa: conceito e distinção das demais funções estatais. O regime jurídico administrativo e o interesse público. Regime jurídico administrativo. Aplicação do regime jurídico administrativo a entidades da Administração Indireta, entidades de colaboração e particulares. Manifestações do exercício de poder na função administrativa (“poderes da Administração”).

Ponto 02: A Constituição Federal e os princípios da Administração Pública. Princípios reconhecidos em legislação infraconstitucional, pela doutrina e pela jurisprudência. Interpretação do direito administrativo. Organização administrativa: desconcentração e descentralização. Órgãos administrativos. Administração indireta. Tutela dos entes da Administração Indireta. Entidades de colaboração e seu regime jurídico. Lei das estatais (Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

Ponto 03: Agentes públicos: Classificação. Cargo, emprego e função pública. Direito de Greve. Regime constitucional dos servidores públicos. Regime previdenciário. Responsabilidade do servidor público. Legislação estadual sobre servidores públicos. Legislação estadual sobre regime de previdência dos servidores públicos. Ato administrativo: caracterização. Fato administrativo. Perfeição, validade e eficácia do ato administrativo. Atributos do ato administrativo. Elementos. Vícios. Discricionariedade e vinculação na produção dos atos administrativos. Principais espécies. Formas de extinção. Convalidação. Controle de mérito e de legalidade dos atos administrativos.

Ponto 04: Processo administrativo: Objetivos. Princípios. Fases. Espécies. Instância administrativa. Representação e reclamação administrativas. Pedido de reconsideração e recurso hierárquico próprio e impróprio. Prescrição administrativa. Processos disciplinares.

Ponto 05: Poder de polícia administrativa. Caracterização. Atributos. Manifestações do poder de polícia. Princípios limitadores do poder de polícia. Abuso de autoridade. Sistemas de controle da administração pública; controle administrativo, controle legislativo, controle judiciário. Improbidade Administrativa. Acesso à informação pública pelo cidadão. Combate à corrupção na Administração Pública. Lei Federal nº 12.527/2011. Lei Federal nº 12.846/2013.

Ponto 06: Bens públicos. Conceito. Classificação. Regime jurídico. Alienação. Uso dos bens públicos pelos particulares. Tratamento

do tema no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001). Restrições ao direito de propriedade. Função social da propriedade. Tombamento. Servidão. Desapropriação. Requisitos. Bens suscetíveis. Espécies previstas no ordenamento. Procedimentos. Meios de defesa do expropriado. Caducidade da desapropriação. Imissão na posse. Destino dos bens desapropriados. Retrocessão.

Ponto 07: Licitação: princípios, obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade, procedimentos e modalidades. A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Pregão e pregão eletrônico (Lei Federal nº 10.520/2002 e regulamentos). Contratos Administrativos. Parcerias público-privadas. Convênios. Consórcios Públicos. Organizações Sociais, OSCIPs. Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 (regime jurídico das parcerias voluntárias). Legislação estadual sobre contratações.

Ponto 08: Serviço público. Conceito. Classificação. Princípios. Formas de delegação de serviço público. Regime jurídico da concessão e da permissão de serviço público. Extinção, reversão dos bens. Direitos dos usuários de serviço público.

Ponto 09: Intervenção do Estado no domínio econômico. Exercício de atividade econômica pelo Estado. Regulação.

Ponto 10: Responsabilidade extracontratual do Estado. Caracterização. Causas de exclusão e mitigação. Teorias sobre a responsabilidade estatal. Responsabilidades dos contratados e delegatários de serviços públicos. Procedimento administrativo e judicial. Direito de regresso.

Ponto 11: Prescrição e decadência nas relações jurídicas envolvendo a Administração.

Bibliografia adotada:

CARVALHO FILHO, José dos Santos, Manual de Direito Administrativo, 32ª Ed. São Paulo: Atlas, 2018;
DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella, Direito Administrativo, 31ª Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018;
GARCIA, Emerson, et ALVES, Rogério Pacheco, Improbidade Administrativa, 9ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2017;
MEIRELLES, Hely Lopes, Direito Administrativo Brasileiro, 43ª Ed. São Paulo: Malheiros, 2018.

DIREITO ELEITORAL

Ponto 01: O Ministério Público no Direito Eleitoral: princípios institucionais, prerrogativas, designação dos Promotores Eleitorais. Organização e atribuições. Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual. Legitimidade. Funções. Conflito de atribuições. Impedimentos do Promotor Eleitoral. Regime disciplinar dos Promotores Eleitorais. Polícia Judiciária Eleitoral. Crimes eleitorais. Classificação dos crimes. Processo Penal Eleitoral. Ação Penal Eleitoral: Competência, Rito processual e prazos. Recursos criminais. Multas eleitorais: cominação, aplicação e execução. Medidas administrativas e judiciais.

Ponto 02: Direitos políticos: aquisição, perda e suspensão. Sufrágio. A liberdade do voto. Eleição, plebiscito e referendo: características essenciais e fiscalização. Sistema majoritário e proporcional. Quociente eleitoral e partidário. Votos válidos. Justiça Eleitoral: órgãos, competência, composição e hierarquia. Tribunal Superior Eleitoral. Consulta e poder normativo. Tribunais Regionais Eleitorais. Juízes Eleitorais. Juntas eleitorais. Servidores da Justiça Eleitoral. Circunscrições, Zonas e Seções eleitorais. Fiscalização perante as mesas receptoras e as juntas eleitorais. Legislação Eleitoral: princípios, forma e competência legislativa. Código Eleitoral, Lei Complementar nº. 64/1990, Lei nº. 9.504/1997, Lei Complementar nº 135/2010 e Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral. Disposições gerais e transitórias do Código Eleitoral. Jurisprudência dominante do Tribunal Superior Eleitoral e do Supremo Tribunal Federal.

Ponto 03: O procedimento eletivo e suas diferentes fases. Normas de regência: constitucionais, legais e regulamentares. Alistamento Eleitoral e seu processamento: atos e efeitos da inscrição; segunda via; transferência. Alistamento obrigatório e facultativo. Alistáveis e inalistáveis. Fiscalização e encerramento do processo de alistamento. Cancelamento e exclusão do eleitor. Domicílio Eleitoral. Registro de candidatos: convenção partidária, processo, ação de impugnação, cancelamento e substituição de candidato. Elegibilidade, inelegibilidades e incompatibilidades. Organização do eleitorado. Votação. Poder de Polícia durante os trabalhos eleitorais. Atuação da Força Pública. Incidentes, impugnações e recursos relativos ao voto. Apuração. Urnas eletrônicas. Sistema informatizado de votação eletrônica. Sistema tradicional: votação manual e apuração de votos. Transporte de eleitores. Nulidades no procedimento eletivo. Nulidades da votação. Apuração nos Tribunais Regionais e no Tribunal Superior Eleitoral. Voto no Exterior. Proclamação dos resultados e diplomação dos eleitos.

Ponto 04: Garantias Eleitorais: definição e espécies. Partidos políticos: normas de regência, organização, funcionamento, direitos e deveres. Lei dos Partidos Políticos. Propaganda eleitoral, política e partidária. Direito de resposta. Pesquisas Eleitorais. Utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social. Filiação partidária. Fidelidade partidária. Aplicação de recursos nas campanhas eleitorais e prestação de contas.

Ponto 05: Recursos eleitorais. Normatização constitucional, espécies, prazos, competência, legitimidade, processamento e preclusão. Recurso contra a diplomação. Recursos no Tribunal Superior. Recursos previstos no Código Eleitoral. Investigação Judicial Eleitoral. Representação eleitoral (art. 96, da Lei nº. 9.504/1997). Abuso do poder nas eleições, corrupção e fraude. Caracterização e meios de coibição do abuso de poder nas eleições. Uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade. Condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais. Captação ilícita de votos. Atos de improbidade administrativa. Ação de impugnação de mandato eletivo. Perda do mandato eletivo.

Bibliografia adotada:

RAMAYANA, Marcos. Direito Eleitoral. 16ª Ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2018.
LENZA, Pedro. Direito Eleitoral Esquematizado. 5ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2015.
COSTA, Adriano Soares da. Instituições de Direito Eleitoral. 10ª Ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2016.
COSTA, Tito. Recursos em Matéria Eleitoral. 10ª Ed. São Paulo: Letras Jurídicas, 2015.

MEDICINA LEGAL

Ponto 01: Traumatologia médico-legal: energias de ordem mecânica, energias de ordem física, energias de ordem química, energias de ordem físico-química, energias de ordem biodinâmica, energias de ordem mista, lesões corporais e suas espécies.

Ponto 02: Periclitacão da vida e da saúde.

Ponto 03: Tanatologia médico-legal: conceito, causa jurídica da morte, diagnose da morte, fenômenos abióticos, fenômenos transformativos, estimativa do tempo de morte, lesões *in vitam* e *post mortem*, comoriência e premoriência.

Ponto 04: Gravidez, parto e puerpério. Aborto legal e aborto criminoso. Infanticídio.

Ponto 05: Embriaguez alcoólica.

Bibliografia adotada:

FRANÇA, Genival Veloso de. Medicina Legal. 11ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

HÉRCULES, Hygino de Carvalho. Medicina Legal: texto e atlas. 2. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2014.

DIREITO EMPRESARIAL

Ponto 01: Teoria dos atos do comércio. Teoria da empresa. Sociedades limitadas. Pedido de falência. Impontualidade dos atos de falência.

Ponto 02: Empresário individual. Contrato de arrendamento mercantil (leasing). Contrato de alienação fiduciária em garantia. Estabelecimento empresarial. Sociedades anônimas. Ministério Público no processo de insolvência empresarial (falências e recuperação de empresas). Sentença de falência.

Ponto 03: Letra de câmbio. Nota promissória. Responsabilidade do administrador da sociedade limitada e sociedade anônima. Contrato de faturização (*factoring*). Contrato de desconto bancário. Contrato de abertura de crédito em conta corrente. Habilitação, verificação e classificação de crédito na falência.

Ponto 04: Protesto. Ações cambiais. Ação de locupletamento. Títulos de crédito virtuais. Sistema de infraestrutura de chaves públicas – ICP Brasil. Direito de retirada. Exclusão de sócio. Apuração de haveres. Contrato de cartão de crédito. Efeitos da falência quanto à pessoa do falido. Agentes da falência: Ministério Público. Juízo. Administrador. Credores e Assembleia de Credores.

Ponto 05: Teoria geral dos títulos de crédito. Sociedades controladoras e controladas (holdings). Sociedades coligadas. Grupos de sociedades. Consórcios de sociedades. Sociedade de propósito específico. Sociedade *Off Shores*. Efeitos da falência em relação aos bens do falido. Pedido de restituição. Embargos de terceiros.

Ponto 06: Princípios e atributos de direito cambiário. Interesses transindividuais societários. Efeitos da falência quanto aos contratos do falido. R.A.E.T. – Regime de Administração Especial Temporária. Intervenção e liquidação extrajudicial.

Ponto 07: Sociedades simples e empresariais. Sociedades cooperativas. Sistema nacional de registro das sociedades. Juntas comerciais e registros civis de pessoas jurídicas. Sociedades limitadas. Desconsideração da personalidade jurídica. Ação revocatória. Inquérito civil. Apuração dos crimes falimentares e de recuperação de empresas: formas de investigação e procedimento judicial.

Ponto 08: Teoria geral do direito societário. Sociedade em conta de participação. Sociedade comum. Função social da empresa. Governança corporativa e poupança popular. Sociedades anônimas. Realização de ativo e liquidação do passivo na falência. Sentença de encerramento e sentença de reabilitação na falência.

Ponto 09: Cheque. Duplicata. Cédula de crédito bancário. Recuperação de empresas. Incorporação, fusão, cisão e transformação de sociedades.

Ponto 10: Contrato de trespasse de estabelecimento empresarial. Contrato de franquia empresarial. Endosso. Aceite. Aval. Concorrência e controle.

Bibliografia adotada:

COELHO, Fabio Ulhôa. Curso de Direito Comercial. Direito de Empresa. v. 1, 21ª Ed, 2017; v. 2, 20ª Ed., 2016 e v. 3, 17ª. Ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

BEZERRA FILHO, Manoel Justino. Lei de Recuperação de Empresas e Falência Comentada. 12. Ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2017.

LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ponto 01: Lei Orgânica Nacional do Ministério Público. Disposições Gerais. Da Organização do Ministério Público. Dos Órgãos de Administração. Das Funções dos Órgãos de Execução. Dos Órgãos Auxiliares. Das Garantias e Prerrogativas dos Membros do Ministério Público. Demais aspectos da Lei 8.625/93 e suas alterações posteriores.

Ponto 02: Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Paraíba. Disposições Gerais. Da organização do Ministério Público. Dos Órgãos da Administração Superior. Dos Órgãos de Administração. Dos Órgãos de Execução. Dos Órgãos Auxiliares. Das Funções dos Órgãos de Execução. Dos Deveres e Vedações dos Membros do Ministério Público. Demais Aspectos da Lei Complementar nº 97/2010 e suas alterações posteriores.

LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA ESTADUAL

Ponto 01: Lei Complementar Estadual nº 96, de 03 de dezembro de 2010 e suas alterações (Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba). Da Organização Judiciária. Do Tribunal de Justiça. Do Tribunal do Júri. Do Juiz de Direito e do Juiz Substituto. Da Justiça Militar. Dos Juizados Especiais. Da Justiça de Paz. Dos Serviços Auxiliares da Justiça.

Ponto 02: Da Divisão Judiciária. Das Circunscrições Judiciárias, Comarcas e Comarcas Integradas. Da Criação, Instalação, Reclassificação e Extinção de Comarca e Outras Unidades Judiciárias. Da Região Metropolitana. Das Disposições Finais e Transitórias.

LÍNGUA PORTUGUESA:**Ponto 01:** Interpretação de texto.**Ponto 02:** Ortografia.**Ponto 03:** Acentuação, Crase e Pontuação.**Ponto 04:** Sintaxe de Concordância Verbal e Nominal.**Ponto 05:** Vícios e Figuras de Linguagem.**Bibliografia adotada:**

BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa - Atualizada Pelo Novo Acordo Ortográfico, 38ª ed., Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.

CUNHA, Celso & CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 6ª Ed. rev. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2013.

ANEXO II**CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES****• INSCRIÇÕES**

Período das Inscrições Preliminares (exclusivamente via <i>internet</i>)	26/06/2018 25/07/2018	a
Período da solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição (exclusivamente via <i>internet</i>)	26/06/2018 02/07/2018	a
Último dia para pagamento do valor da inscrição	25/07/2018	
Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas	06/07/2018	
Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise de recursos, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas	18/07/2018	
Publicação de deferimento das Inscrições Preliminares	08/08/2018	

• PROVAS PREAMBULAR (OBJETIVA) E ESCRITA (DISCURSIVA)

Publicação no Diário Oficial do Edital de Convocação para as Provas Objetiva e Divulgação do Local de Provas no endereço eletrônico da FCC.	22/08/2018	
Prova Preambular	02/09/2018	
Divulgação do Gabarito e das Questões da Prova Preambular	03/09/2018	
Publicação do Resultado da Prova Preambular	24/10/2018	
Publicação do Resultado da Prova Preambular, após recurso, se for o caso, e Convocação para as etapas da Prova Escrita	08/11/2018	
1ª Etapa da Prova Escrita	24/11/2018	
2ª Etapa da Prova Escrita	25/11/2018	
Publicação do Resultado da Prova Escrita	11/01/2019	
Vista da Prova Escrita (1ª. e 2ª. Etapas)	14/01/2019 15/01/2019	a
Publicação do Resultado da Prova Escrita, após recurso, se for o caso, e Convocação para Inscrição Definitiva, Exames de Saúde e	07/03/2019	

Psicotécnico	
--------------	--

Demais datas de outras fases serão definidas posteriormente.

Cronograma sujeito a alterações.